

# EXPEDIENTE DO DIA

EM 24/05/2011



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0893

Em 21/05/2011

*Florian*  
ENCARREGADO

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ORDEM DO DIA PROJETO DE LEI Nº. 043/2011.

EM 24/05/2011

*A*

**APROVADO**

EM 24/05/2011

*Florian*  
Presidente

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A AVES - ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A ASES - ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de contribuição, para fortalecimento de atividade econômica de avicultura e suinocultura do Município de Marechal Floriano.

**Parágrafo único** - A verba destinada às Associações referida neste artigo, objetiva no custeio da 1ª. FAVESU - Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2011.

**Art. 2º** - O valor global da verba a ser repassada a AVES - Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo e a ASES - Associação de Suinocultores do Estado do Espírito Santo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será repassado em 1 (uma) parcela única.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**210001.2012200212.017-333504100000 - Ficha nº. 696**

**Art. 4º** - A AVES - Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo e ASES - Associação de Suinocultores do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria Executiva



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

deverá encaminhar relatório das despesas realizadas no prazo de 10 dias após a realização do evento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições

Marechal Floriano, ES, 23 de Maio de 2011.



**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

EM 24 / 05 / 2011

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**  
**Nobres Vereadores**

Encaminhamos à apreciação de V.Ex<sup>a</sup>. e dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro a título de contribuição a entidades sem fins lucrativos, no caso a AVES - Associação dos Avicultores do Estado Espírito Santo e a ASES - Associação dos Avicultores do Estado Espírito Santo, com vista à realização da 1<sup>a</sup> FAVESU - Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba no município de Marechal Floriano/ES.

Trata-se de evento promovido pela AVES e ASES, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho na cidade de Marechal Floriano.

Como é do conhecimento de V.Ex<sup>a</sup>s., Marechal Floriano é o 1º produtor de frangos de corte do Estado do Espírito Santo, razão pela qual foi escolhido para sediar a 1<sup>a</sup> FAVESU.

Importante frisar, que a feira supra mencionada reunirá produtores da avicultura e suinocultura, momento no qual serão divulgados e comercializados equipamentos, implementos, tecnologia, máquinas e rodada de créditos.

Aduze-se que, a atividade é de grande relevância econômica e social, uma vez que são responsáveis pela geração de emprego e renda (diretos e indiretos) em todo o Estado e principalmente na cidade de Marechal Floriano.

Ressalta-se que, trata-se de matéria do mais elevado interesse público uma vez que contribui com a divulgação do município como o centro estratégico de promoção de eventos desta natureza, devido a sua logística em relação à grande Vitória e demais municípios das regiões produtoras de aves e suínos, bem como a inegável contribuição para o fortalecimento de uma das principais atividades econômicas municipal.

Assim encarecemos de V.Ex<sup>a</sup>. apreciação e análise do presente projeto e sua conversão em lei.

Na oportunidade, reiteramos a V.Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Edis que compõe esta honrada Casa de Leis, nossas.

Atenciosas Saudações.

Marechal Floriano, 23 de Maio de 2011.



**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Marechal Floriano - ES, 18 de maio de 2011.

OF. AVES - ASES - 012.2011

**Exma Sra.**  
**Eliane Paes Lorenzoni**  
**Prefeita do Município de Marechal Floriano**  
**PMMF – Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**

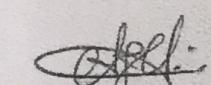
Prezada Senhora,

Tendo em vista a realização da 1<sup>a</sup> FAVESU – Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2011, neste município, encaminhamos em anexo Projeto do evento, bem como Proposta Especial de repasse de verba para a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

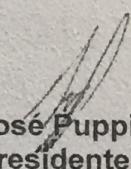
Ressaltamos a importância da participação dessa municipalidade junto ao evento, uma vez que o mesmo se caracteriza como uma importante oportunidade de divulgação do município no contexto do turismo de negócios e especialmente pelo fato de podermos trazer aos nossos municípios oportunidades quanto a treinamentos e aperfeiçoamento técnico, bem como levar aos produtores avícolas a oportunidade de aproximação às tecnologias que serão apresentadas e conhecimento técnico, conforme destacados no projeto.

Esperando contar com a importante parceria da PMMF, desde já agradecemos a atenção e nos colocamos ao inteiro dispõr.

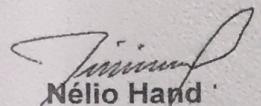
Atenciosamente,



Argeo João Uliana  
Presidente AVES



José Puppin  
Presidente ASES



Nélio Hand  
Secretário Executivo AVES – ASES  
Coordenador Institucional 1<sup>a</sup> FAVESU



# **1<sup>a</sup> FAVESU**

**Feira de Avicultura e  
Suinocultura Capixaba**

**09, 10 e 11 de Junho de 2011  
Marechal Floriano - ES**

## CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Ítulo	1ª FAVESU – Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba
Clientela	Empresários, produtores, acadêmicos, fornecedores e demais envolvidos diretamente na cadeia produtiva de aves e suínos. Proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes, supermercados e o próprio consumidor final.
Período de Realização	09, 10 e 11 de Junho de 2011.
Lugar de Realização	Centro de Eventos (ITALEMANHA) Marechal Floriano - ES

## DADOS DO PROPONENTE

PropONENTE	Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo			
	Associação de Suinocultores do Espírito Santo			
C.N.P.J/ C.P.F.	27.463.587/0001-21			
	27.576.958/0001-81			
Rua/Av.	Rua Presidente Costa e Silva			
Bairro	Centro	Cidade	Marechal Floriano	n.º 205
Cx. Postal	70	CEP	29 255-000	UF ES
Telefone	(27)3288.1182 /2748	Fax	(27)3288.1182	
E-mail	<a href="mailto:administrativo@associacoes.org.br">administrativo@associacoes.org.br</a>			
Contato	Nélio Hand			
Telefone	(27)3288.1182 /2748	Fax	(27)3288.1182	
E-mail	<a href="mailto:comercial@favesu.com.br">comercial@favesu.com.br</a>			
Representante Legal	Nélio Hand			
Profissão	Secretário Executivo	C.P.F.	015.426.357.56	
Estado Civil	Casado	Nac.	26/07/1975	
Rua/Avenida	Rua Projetada			n.º s/n
Bairro	Vale das Palmas	Cidade	Marechal Floriano	UF ES
Cx. Postal	70	CEP	29.255-000	

## I. DADOS DO EXECUTOR

Executor	Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo			
	Associação de Suinocultores do Espírito Santo			
C.N.P.J/ C.P.F.	27.463.587/0001-21			
	27.576.958/0001-81			
Rua/Av.	Rua Presidente Costa e Silva			
Bairro	Centro	Cidade	Marechal Floriano	n.º 205
Cx. Postal	70	CEP	29.255-000	UF ES
Telefone	(27)3288.1182 /2748	Fax	(27)3288.1182	
E-mail	<a href="mailto:administrativo@associacoes.org.br">administrativo@associacoes.org.br</a>			

## 4 - APRESENTAÇÃO

Avicultura e Suinocultura possuem importante função econômica e social no Estado do Espírito Santo. Os setores, provenientes de mecanismos de produção informal nas décadas de 50 e 60, apresentam relevante representatividade na economia capixaba.

Em 2009, as duas atividades, através dos segmentos de suínos, frango de corte, postura comercial e produção de codornas, apresentaram faturamento superior a meio bilhão de reais, considerando apenas o setor produtivo.

Localizados especialmente na região serrana, norte e sul do Estado, as atividades fornecem cerca de quinze mil empregos diretos e cento e vinte mil empregos indiretos ou outros meios de renda. Boa parte desses empregos é gerada em pequenas propriedades, envolvendo mão de obra familiar.

São setores que estão acompanhando de perto toda a evolução produtiva junto aos mercados nacional e mundial, onde são apresentados ainda índices de produtividade que estão entre os melhores do Brasil. Fator obtido especialmente em razão das atividades estarem, em sua maioria, em áreas de topografia acidentada, o que é considerada uma importante e benéfica barreira sanitária e ambiental natural.

O Espírito Santo possui clima muito favorável também para a produção, com temperaturas amenas. Existem áreas onde esse clima é considerado o terceiro melhor do mundo.

A representatividade dos setores no contexto nacional também vem se destacando. A exemplo, a produção de postura comercial corresponde a mais de 10% da produção brasileira. Isto corresponde a quase dois ovos por habitante capixaba/dia.

O aspecto industrial também é um fator que vem tomando grande relevância nos últimos anos. Hoje existem plantas modernas capacitadas a fornecer para todos os mercados, inclusive o internacional. Em 2010 o setor avícola pôde comemorar o início de operações para a Ásia e Oriente Médio.

Contando na avicultura com 134 produtores de postura comercial, 48 produtores de frangos de corte, 13 produtores de codornas, 3 incubatórios e 5 unidades de abate (com SIF e SIE) e na suinocultura com 57 produtores e 6 unidades de abate (com SIE), as atividades vêm mostrando organização e buscando seu destaque no cenário nacional.

A estimativa é de que nos próximos 2 anos a produção de suínos seja elevada em 30%, que a produção de frango de corte tenha crescimento de 100% em 5 anos, e que o setor de postura possa elevar sua produção em 30% também nesse mesmo período.

São fatores dessa natureza que colocam a avicultura e suinocultura capixabas em patamar de relevância e que façam com que haja a necessidade de aproximação do empresário local às alternativas de mercado, opções de serviços, produtos e atualização quanto a informação e o direcionamento que os setores terão nos próximos anos.

A FAVESU oferecerá esse mecanismo, através de uma oportunidade inédita no Estado do Espírito Santo aos fornecedores e parceiros dos setores para que possam aproximar-se do empresário e dispor do que há de mais atual no contexto da avicultura e suinocultura, auxiliando na promoção dos setores, no desenvolvimento do produtor e consequentemente no aumento do faturamento, na geração de novos postos de trabalho e no aumento na arrecadação de impostos.

O município de Marechal Floriano foi escolhido para sediar a primeira edição do evento de maneira estratégica, por ser o maior produtor de frangos de corte do estado e por estar centralizado em relação às demais regiões produtoras de aves e suínos, o que possibilitará grande participação dos avicultores e suinocultores, além de oferecer logística favorável aos parceiros da FAVESU.

**Avicultura** possui importante função econômica e social no Estado do Espírito Santo. Nos últimos anos, o setor de ser considerado vital para o desenvolvimento e reestruturação do setor agrícola capixaba. Algumas formações que seguem mostram essa afirmativa (fonte: AVES):

Representatividade do setor no cenário nacional 2009:

- a) Postura Comercial: 9,64 %
- b) Frangos de Corte: 0,88 %
- c) Incubação/Pintos: 0,68 %

teressante ressaltar que, segundo dados preliminares de 2010, a produção de postura comercial no Estado do Espírito Santo deverá ser próximo a 15% da produção nacional. Já a produção média mensal de frangos de corte está próxima a 5 milhões de aves.

Números de Produtores/Empresas:

- a) Postura Comercial: 134
- b) Frangos de Corte: 48
- c) Codorna: 13
- d) Abatedouros: 03
- e) Incubatórios: 03

Além dos avicultores mencionados é importante ressaltar que existem vários serviços terceirizados e parcerias com micro e pequenos produtores rurais que alugam suas estruturas para a maioria dos avicultores, para que possam ser alojadas as aves produzidas.

• Produção média mensal - 2009/2010:

- a) Ovos de mesa: 450.713 cx. c/ 30 dz.
- b) Frango Vivo: 4.018.000 cab.
- c) Abate\*: 2.454 ton.
- d) Ovos de Codorna: 44.114 cx 50 dz.
- e) Pintos de corte: 3.136.625 cab.

\* Com SIE e SIF

• Destino dos produtos provenientes do setor 2009:

- a) Postura Comercial:
  - Mercado interno: 54,99%
  - Rio de Janeiro: 31,18%
  - Minas Gerais: 5,99%
  - Bahia: 7,85%

Frangos de Corte:

- Mercado interno: 66,83%;
- Rio de Janeiro: 26,81%;
- Bahia: 1,75%;
- Minas Gerais: 4,61%;

Parte dos produtos originados no setor são enviados para fora do Estado, seguindo um mercado histórico que absorve ainda produto não acabado, especialmente no caso do frango de corte. Fator que está sendo reestruturado, principalmente em função das exigências constantes no Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de controle e Prevenção da Doença de Newcastle, cujo teor foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em 07 de abril de 2006 através da Instrução Normativa nº 17.

Um fator de grande preponderância no setor de abate é o fato de no estado terem sido estruturadas importantes plantas de processamento nos últimos anos. Hoje são 05 unidades com Serviços de Inspeção Federal e Estadual, onde duas estão preparadas para exportação das quais uma já envia frango abatido para Ásia, Países Árabes, Europa, entre outros.

Produção de ovos e frangos de corte por município 2009

POSTURA COMERCIAL	
MUNICÍPIO	%
SANTA MARIA DE JETIBÁ	91,14
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	5,07
DOMINGOS MARTINS	2,07
SANTA LEOPOLDINA	1,14
MARECHAL FLORIANO	0,32
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0,25

FRANGO DE CORTE	
MUNICÍPIO	%
MARECHAL FLORIANO	33,53
DOMINGOS MARTINS	30,13
LINHARES	25,71
CONCEIÇÃO DO CASTELO	5,06
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1,65
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1,45
SOORETAMA	1,36
ALFREDO CHAVES	1,10

OBS: O volume de produção refere-se ao local onde se encontra a estrutura (granja) de cada produtor

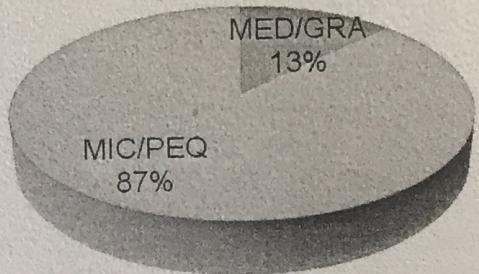
Da produção de postura comercial, conforme distribuição, hoje Santa Maria de Jetibá é o segundo maior município do Brasil em volume de ovos produzidos. Esse dados foi divulgado recentemente pelo IBGE que mostrou que o Município fica apenas atrás do volume produzido em Bastos – SP.

Já na produção de frangos de corte o município de Marechal Floriano, possui um terço da produção capixaba, significando 34 produtores na sua totalidade e mais de 200 propriedades onde existe a produção efetiva, o que representa hoje uma geração de renda superior a R\$ 100 milhões somente proveniente da avicultura.

❖ Números de produtores 2010:

POSTURA COMERCIAL		NR.	MED/GRA	MIC/PEQ
MUNICÍPIO				
SANTA MARIA DE JETIBÁ		140	19	121
DOMINGOS MARTINS		6	0	6
VENDA NOVA DO IMIGRANTE		6	1	5
SANTA TERESA		5	1	4
SANTA LEOPOLDINA		3	0	3
AFONSO CLAUDIO		2	0	2
GRAPARI		1	0	1
MARECHAL FLORIANO		1	0	1
<b>TOTAL</b>		<b>164</b>	<b>21</b>	<b>143</b>

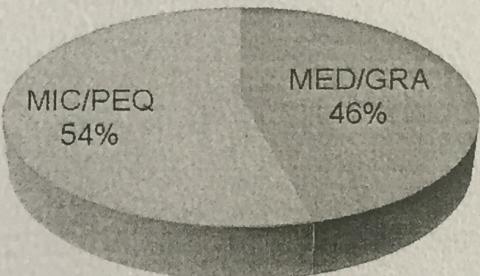
**POSTURA COMERCIAL**



#### FRANGO DE CORTE

MUNICÍPIO	NR.	MED/GRA	MIC/PEQ
MARECHAL FLORIANO	34	15	19
DOMINGOS MARTINS	8	2	6
LINHARES	2	2	0
CASTELO	1	1	0
GUAÇUI	1	1	0
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	0	1
VIANA	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>22</b>	<b>26</b>

#### FRANGO DE CORTE



#### ❖ Propriedades por município 2010:

##### POSTURA COMERCIAL

MUNICÍPIO	PROP.
SANTA MARIA DE JETIBÁ	149
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	09
DOMINGOS MARTINS	09
SANTA LEOPOLDINA	01
CONCEIÇÃO DO CASTELO	01
MARECHAL FLORIANO	01

##### FRANGO DE CORTE

MUNICÍPIO	PROP.
MARECHAL FLORIANO	118
DOMINGOS MARTINS	75
SANTA MARIA DE JETIBÁ	10
ALFREDO CHAVES	01
LINHARES	10
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	04
CONCEIÇÃO DO CASTELO	02
SOORETAMA	01

#### ❖ Número de empregos gerados atividade 2009/2010:

- a) Diretos: 12.500;
- b) Indiretos: 10.000.

É importante ressaltar que, além desses, o setor contribui com emprego a mais de 85.000 pessoas em todo o Estado que trabalham na agricultura, principalmente os setores de fruticultura e hortifruticultura que utilizam-se ~~enormemente~~ do adubo orgânico produzido.

❖ Segmentos beneficiados diretamente com as Atividades:

- Agricultura
- Horticultura
- Fruticultura
- Cafeicultura
- Reflorestamento
- Transporte

A atividade está intimamente ligada à produção agrícola, pois abastece com adubo orgânico as áreas de plantio de verduras, legumes, frutas, café, milho e outros cultivos. A utilização do esterco, como é chamado, em determinados segmentos da agricultura corresponde grande parte de todo o adubo utilizado nas plantações. Segundo levantamentos a produção interna de adubo de aves é de cerca de 28.000 toneladas por mês.

O setor de transportes é outra atividade econômica extremamente beneficiada pela existência da avicultura, hoje cerca de 600 a 700 caminhões são utilizados em caráter exclusivo, tanto no fretamento de longa distância como no transporte de rações prontas das fábricas para granjas, além disso, ainda existe a terceirização de serviços desse setor.

❖ Consumo mensal dos principais insumos 2010:

- Milho:
 

Avicultura de Postura:	19.378 ton.;
Avicultura de corte:	16.875 ton.;
Codornas:	495 ton.
- Soja (farelo, peletizada, etc):
 

Avicultura de Postura:	8.200 ton. ;
Avicultura de corte:	7.900 ton. ;
Codorna:	210 ton.

❖ Faturamento Bruto \* :

SETOR	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009 **
AVICULTURA DE POSTURA	155.252.980	156.351.082	194.113.029	131.855.000	176.570.000	271.483.003	216.000.000
AVICULTURA DE CORTE	113.088.000	126.507.060	141.510.720	125.845.000	168.998.000	209.814.937	220.000.000
CODORNAS	-	-	-	-	-	17.793.498	13.000.000
<b>TOTAL AVICULTURA</b>	<b>268.340.980</b>	<b>282.858.142</b>	<b>335.623.749</b>	<b>257.700.000</b>	<b>345.568.000</b>	<b>499.091.438</b>	<b>449.000.000</b>

\* Somente no Setor Produtivo

\*\* Dados parciais

Os segmentos de postura comercial e frango de corte sofreram um considerável recuo no faturamento em anos passados. Este fator foi ocasionado principalmente em função de sucessivas crises que afetaram todo o setor em nível nacional. A atividade capixaba é sempre uma das primeiras a sentir os reflexos desse fator em função da característica produtiva e por estar distante das matérias primas que acabam elevando em maior nível o custo de produção.

Em 2009 constata-se que houve um pequeno recuo em relação à 2008, fator que se deveu especialmente em função de ajustes de produção em função da crise econômica mundial e de ameaças de novas crises como as ocorridas em anos anteriores.

**Mesmo diante do cenário passado as expectativas para os próximos anos no contexto da avicultura são bons. O setor estima que nos próximos cinco anos a produção de frango de corte terá um crescimento de 100% e que a produção de postura comercial tenha um incremento de cerca de 30% nesse mesmo período.**

setor da **Suinocultura** do Estado possui grande importância local, sendo fundamental para os produtores que tuam e demonstra os seguintes números de representação:

Participação da atividade a nível nacional: 0,7 %.

Número de produtores: 57.

Abatedouros: 06

**As unidades de abate existentes atualmente são todas inspecionadas pelo SIE e atendem a demanda existente no mercado interno.**

Alojamento médio mensal de animais 2009: 18.660 cabeças\*.

(\* ) Número compreende animais para corte e animais reprodutores.

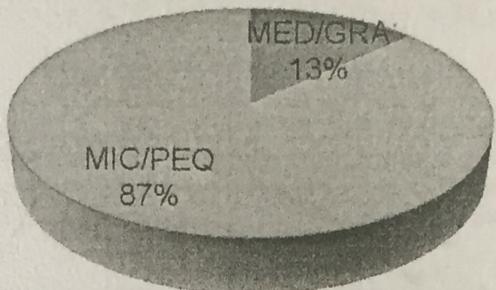
Produção médio mensal 2009: 1.850 ton.

A produção de carne do setor é totalmente consumida no mercado interno, a qual atende cerca de 40% da demanda capixaba de carne "in natura" (não se incluem embutidos e defumados).

Número de produtores:

SUINOCULTURA			
MUNICÍPIO	NR	MED/GRA	MIC/PEQ
CASTELO	6	1	5
JERÔNIMO MONTEIRO	4	1	3
CONCEIÇÃO DO CASTELO	4	1	3
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	4	2	2
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4	1	3
VIANA	3	1	2
VARGEM ALTA	3	0	3
MARILÂNDIA	3	0	3
DOMINGOS MARTINS	2	0	2
SÃO ROQUE DO CANAÃ	2	0	2
SANTA MARIA DE JETIBÁ	2	0	2
BAIXO GUANDU	2	0	2
MARECHAL FLORIANO	2	0	2
GUARAPARI	2	0	2
ITAGUAÇU	1	0	1
ARACRUZ	1	0	1
MIMOSO DO SUL	1	0	1
SANTA LEOPOLDINA	1	0	1
ALFREDO CHAVES	1	0	1
IBATIBA	1	0	1
MONTANHA	1	0	1
SANTA TEREZA	1	0	1
AFONSO CLÁUDIO	1	0	1
ATÍLIO VIVÁCQUA	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>7</b>	<b>46</b>

## SUINOCULTURA



❖ Municípios produtores :

MUNICÍPIO	%
CASTELO	14,54
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	14,32
VIANA	13,43
JERONIMO MONTEIRO	11,97
CONCEIÇÃO DO CASTELO	7,90
VARGEM ALTA	6,82
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5,16
GUARAPARI	4,06
VILA VELHA	3,53
DOMINGOS MARTINS	2,64
RIO NOVO DO SUL	2,54
ARACRUZ	1,97
SANTA LEOPOLDINA	1,87

MUNICÍPIO	%
SANTA TEREZA	1,76
SANTA MARIA DE JETIBÁ	1,54
IBATIBA	1,38
AFONSO CLÁUDIO	1,10
ITAGUAÇU	0,88
MARILÂNDIA	0,73
SÃO ROQUE DO CANAÃ	0,66
MONTANHA	0,44
COLATINA	0,31
MARECHAL FLORIANO	0,22
ALFREDO CHAVES	0,20
BAIXO GUANDU	0,03

A produção no Estado é bastante pulverizada, mas nota-se uma concentração significativa Região Sul do Estado, especificamente no município de Castelo.

❖ Consumo mensal dos principais insumos 2010:

- a) Milho: 4.750 ton.
- b) Soja (farelo ou peletizada): 1.990 ton.

❖ Número de empregos gerados atividade 2009 / 2010:

- a) Diretos: 2.850;
- b) Indiretos: 1.900.

Além desses outras 15.000 pessoas possuem, de alguma forma, vínculos empregatícios decorrentes da suinocultura.

❖ Segmentos beneficiados diretamente com a suinocultura:

- a) Cafeicultura;
- b) Reflorestamento;
- c) Transportes.

Com a introdução recente de novas técnicas de manejo, verifica-se a possibilidade de outros segmentos serem beneficiados diretamente pela atividade suinícola com a produção de adubo orgânico devidamente processado e tratado.

transporte também é muito beneficiado pela atividade, pois utiliza cerca 135 caminhões, tanto no transporte de

longa distância como no transporte de rações.

• Faturamento Bruto \*

SETOR	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009**
SUINOCULTURA	44.758.000,00	56.430.000,00	67.387.200,00	64.963.200,00	78.868.350,00	76.890.500,00	69.000.000,00

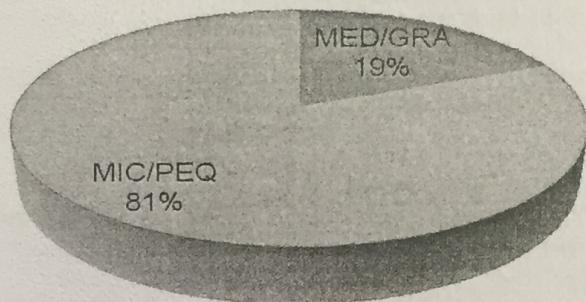
\* Somente no Setor Produtivo

\*\* Dados parciais

As perspectivas quanto a suinocultura capixaba nos próximos anos orientam um número de crescimento da ordem de 30% em dois anos. Isto se deve ao fato de o setor estar buscando ajustes quanto ao consumo relacionado ao Projeto Nacional de Desenvolvimento da Suinocultura (PNDS), coordenado pela Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS).

AVICULTURA E SUINOCULTURA	NR	MED/GRÀ	MIC/PEQ
TOTAL GERAL	265	50	215

## AVICULTURA E SUINOCULTURA



### O EVENTO

O evento pretende reunir cerca de 2.500 pessoas nos três dias programados. Entre estes deverão estar presentes, autoridades estaduais e nacionais, empresas fornecedoras de insumos, empresários, produtores rurais, acadêmicos, instituições públicas e privadas que possuem relação com o segmento, entre outros.

Estarão presentes instituições ligadas aos setores como a Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS), União Brasileira de Avicultura (UBABEF), Instituto Ovos Brasil, Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura (SPA), Superintendência Federal da Agricultura no ES, (SFA-ES), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca (SEAG), Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEAMA), Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA), Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), além do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Centro Universitário Vila Velha (UVV), Faculdades Integradas Espírito-Santenses (FAESA), Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Hand & Klein-Negócios Inteligentes, entre outros.

Relacionado às entidades setoriais de nível nacional, importante constar que antes da abertura oficial da FAVESU será promovida pelas associações estaduais dos Avicultores e de Suinocultores a discussão da cadeia produtiva de aves e suínos, considerando ainda todos os segmentos relacionados (insumos, mercados, etc).

Como a Feira comprehende os setores de Frango de Corte, Postura Comercial e Suinocultura, haverá uma palestra âncora direcionada aos três setores. Além disso, ocorrerão seis palestras segmentadas (frango de corte, postura comercial e suinocultura), vitrine da carne, mini cursos, aulas show e feira gastronômica, atraindo não apenas pessoas relacionadas aos três setores, mas o público consumidor em geral. Em especial, serão convidados

roprietários e funcionários de hotéis, pousadas, restaurantes, etc.

O evento também buscará contar com a participação de acadêmicos no intuito de aproximar os mesmos dos setores. Há de se ressaltar ainda que um dos pontos de grande importância será a realização de rodadas de negócios que serão aplicadas nos moldes do SEBRAE, onde os setores possuem grande parceria em várias frentes de trabalho.

**Para Marechal Floriano, o evento caracteriza-se como uma oportunidade importante, além da divulgação do município dentro contexto do Turismo de Negócios, o município terá uma condição especial para oferecer capacitação profissional aos trabalhadores locais, além da demonstração das várias opções de valorização do produto local produzido, o frango.**

Vale ressaltar ainda que a FAVESU é lançada no município de Marechal Floriano e que este é um modelo de evento nunca realizado no estado junto aos setores de avicultura e suinocultura capixabas.

## 5 - JUSTIFICATIVA

Dada a importância da avicultura e suinocultura para a economia capixaba e tendo em vista a necessidade de ações em várias linhas de trabalho dentro dos segmentos, que passam desde os aspectos ambientais, políticas públicas até o processo de mercado (internacional especialmente) que atualmente tem grande relevância dentro do segmento, a AVES e ASES entendem que ações através de eventos da magnitude da FAVESU que será realizada, sirvam para unir os setores internamente e integrar junto aos vários mecanismos que possuem correlação.

A Avicultura e suinocultura, como demais atividades profissionalizadas, passam por constantes atualizações tecnológicas, de informação e produção. Em determinados momentos essas atualizações precisam estar mais próximas do produtor e das atividades de uma maneira geral.

O evento se apresentará, desta forma, como um meio de aproximação do produtor de aves e suínos junto às tecnologias existentes na cadeia nacional e internacional. Normalmente essas opções ficam distantes do produtor capixaba, ou seja, para que o mesmo possa conhecer novas opções de serviços e tecnologias precisa recorrer a outros estados.

As opções que serão apresentadas ainda durante o evento, quanto às palestras técnicas segmentadas e ainda a palestra âncora, propiciarão a busca de conhecimentos mais atuais para produtores e funcionários de granjas, entre outros. Esse fator é hoje considerado relevante para o crescimento das atividades.

De forma muito oportuna o evento ainda trará possibilidade de atualização e treinamento a representantes do setor consumidor, onde aulas show de gastronomia e treinamentos através da vitrine da carne, proporcionarão a um público ligado a hotéis, pousadas, restaurantes, bares, etc, um melhor conhecimento da qualidade dos produtos da avicultura e as formas práticas de preparação.

A avicultura e suinocultura hoje dependem de um relacionamento intenso com vários parceiros que atuam em várias linhas de frente, sejam de aspecto econômico e social, meio ambiente, sanitário, políticas públicas, mercado, enfim, todos os aspectos que se possa imaginar, sendo extremamente necessária a criação de ambientes propícios para tratar dos vários assuntos envolvidos no processo.

De maneira prioritária, a AVES e a ASES procuram trabalhar e coordenar essas ações para a suinocultura e avicultura capixabas e entendem que eventos como a FAVESU são excelentes mecanismos para tratar em um só ambiente vários destes aspectos e oportunizar o encontro de vários autores e parceiros envolvidos nas atividades.

Dessa forma, é fundamental implantarmos esse importante projeto, a fim de que o pequeno produtor possa sempre estar atualizado quanto a tudo o que acontece e que esteja relacionado à sua atividade.

**Marechal Floriano terá um oportunidade exclusive para aproximar seus produtores de toda inovação e serviços que serão apresentados pela FAVESU, por ter em seu território vários produtores que representam emprego e renda a milhares de pessoas.**

## 6 – PÚBLICO-ALVO

O alvo principal do evento são os empresários, produtores, acadêmicos, fornecedores e demais envolvidos diretamente na cadeia produtiva de aves e suínos.

O público alvo secundário será o consumidor, que receberá informações quanto à qualidade dos produtos e terá acesso as áreas de praça de alimentação, aulas show gastronômicas e demais estandes demonstrativos, tudo isso com fácil acesso.

## 7 – OBJETIVO GERAL

A 1ª FAVESU (Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba) tem o intuito de atualizar e valorizar o produtor de aves e suínos do estado, aproximar o meio acadêmico do produtor, idealizar soluções para o aumento da participação do Espírito Santo no agronegócio de aves e suínos, expandir a abrangência da AVES e da ASES no Estado. O evento deve se tornar referência como um evento regional, e direcionado, com intuito de maximizar seus resultados.

## 8 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Incremento da quantidade e da qualidade da produção de aves e suínos com foco no Espírito Santo.
- Es Atualização do produtor através de: palestras, seminários, apresentação de novos produtos e tecnologias, rodada de crédito.
- ✓ Envolvimento do mercado consumidor através de palestras, mini cursos, aulas show, feira gastronômica, vitrine da carne.

## 9 – RESULTADOS ESPERADOS

### 9.1. Qualitativos

Atualização dos produtores, especialmente os de propriedade de pequeno porte, quanto à realidade produtiva mundial e nacional.

Atualização de profissionais (funcionários) ligados ao setor quanto aos sistemas de produção existentes na avicultura e suinocultura nacionais e mundiais.

Inclusão direta dos produtores e dos demais órgãos e setores envolvidos na atividade, nas discussões relacionadas ao agronegócio nacional, inserindo nesse contexto vários temas de interesse dos mesmos.

Melhoria dos níveis produtivos, o que possibilitará maior abertura de mercados para a atividade capixaba.

Avanço e aproximação do produtor de aves e suínos às tecnologias de produção e serviços existentes no mercado nacional e internacional.

### 9.2. Quantitativos (metas)

Realização de uma palestra macro com duração de duas horas, para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas.

Realização de seis palestras segmentadas com duração de uma hora para aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) pessoas.

Realização de três apresentações na vitrine da carne com duração de uma hora cada para cerca de 150 (cento e cinqüenta) pessoas.

Realização de duas apresentações na vitrine da carne com duração de quarenta e cinco minutos cada para cerca de 200 (duzentas) pessoas, aberto ao público geral.

Realização de quatro apresentações de aulas show e gastronomia com duração de uma hora cada para cerca de 200 (duzentas) pessoas, aberto ao público geral.

Realização de rodada de crédito entre empresas fornecedoras e consumidoras junto aos avicultores e suinocultores envolvendo cerca de 50 (cinquenta) produtores.

Realização de palestra da conjuntura nacional da avicultura e suinocultura onde deverão participar cerca de 200 (duzentas) pessoas.

## 0 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nélio Hand  
Secretário Executivo AVES – ASEs

## 11 - POTENCIAIS PARCEIROS E/OU PARCERIAS CONFIRMADAS

SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas  
ABCS – Associação Brasileira dos Criadores de Suínos  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UBABEF – União Brasileira de Avicultura  
Instituto OVOS BRASIL  
UVV – Centro Universitário Vila Velha  
SEAG – Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
PANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo  
NESTES  
EsNCO DO BRASIL  
SICOOB

## 12 – DISCRIMINAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%
<b>ESTRUTURA</b>					
Aluguel do local	semanal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,13%
Cobertura	m <sup>2</sup>	1715	R\$ 15,00	R\$ 25.725,00	9,69%
Cobertura Praça Alim	m <sup>2</sup>	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	1,70%
Piso	m <sup>2</sup>	1510	R\$ 10,00	R\$ 15.100,00	5,69%
Carpete	m <sup>2</sup>	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	9,04%
Stands Expositores	m <sup>2</sup>	778	R\$ 30,00	R\$ 23.340,00	8,79%
Balcão		34	R\$ 70,00	R\$ 2.380,00	0,90%
Mesa com cadeiras		34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00	1,28%
Stands Praça Alim	m <sup>2</sup>	64	R\$ 30,00	R\$ 1.920,00	0,72%
Stand Entrada	m <sup>2</sup>	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	0,41%
Stands Auditórios/CAEX	m <sup>2</sup>	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00	3,05%
Iluminação interna/externa	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,13%
Portal (Q30)	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	0,75%
Fechamento	m <sup>2</sup>	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	0,68%
Paisagismo	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,13%
Banheiros	cntr	2	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00	2,35%
Sonorização	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	1,88%
Instalação Elétrica	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	0,75%
Instalação Hidráulica	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	0,75%
Cadeiras	un	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	0,38%
Flip Chart	un	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00	0,08%
Data show	un	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	1,13%
Púlpito	un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,11%

### PALESTRANTES

Palestra Âncora							
Honorários	un	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	3,39%		
Deslocamento	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,57%		
Hospedagem	diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	0,23%		
Alimentação	diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	0,23%		
Traslado	un	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,19%		
Palestras Segmentadas							
Honorários	un	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	1,02%		
Deslocamento	un	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	3,39%		
Hospedagem	diária	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	0,45%		
Alimentação	diária	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	0,23%		

### AULA SHOW/FEIRA GASTRONÔMICA

Deslocamento	un	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0,04%		
Hospedagem	diária	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	0,15%		
Alimentação	diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0,08%		
Espelhos	un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,11%		
Balcão	un	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,19%		
Sonorização	diária	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	0,57%		
Fogão	diária	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	0,38%		
Tablado	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	0,75%		

### VITRINE DA CARNE

Honorários	diária	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	0,68%		
Deslocamento	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,57%		
Hospedagem	diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0,08%		
Alimentação	diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0,08%		
Espelhos	un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,11%		
Balcão	un	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,19%		
Sonorização	diária	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	0,57%		
TV Plasma	diária	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	0,09%		
Câmara Frigorífica	diária	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	0,75%		

### ALIMENTAÇÃO

Coffee Break Reunião	un	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	1,13%		
Coffee Break Palestras	un	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	1,88%		
Jantar Abertura	un	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	3,39%		
Outras desp alimentação	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,57%		

### ENTRADA CAEX

Sistema Credenciamento	un	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	0,64%		
CPU ou Notebook	diária	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	0,28%		
Serviço de Internet	diária	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	0,11%		
Recepcionistas	diária	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	0,23%		

### PLANO DE MÍDIA

Gráfica							
Folder divulgação 1ª FAVESU	un	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.280,00	0,86%		
Cartões de Visita	un	2000	R\$ 0,12	R\$ 360,00	0,14%		
Folder Programação Prévia	un	2000	R\$ 0,36	R\$ 725,00	0,27%		
Cartaz	un	200	R\$ 2,98	R\$ 595,00	0,22%		

Folder Programação Oficial	un	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.285,00	0,48%
Blocos	un	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00	0,72%
Pastas c/ bolsa	un	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	0,79%
Envelopes para pastas	un	1000	R\$ 1,00	R\$ 995,00	0,37%
Crachás	un	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	0,51%
Convites para solenidade de abertura	un	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00	0,20%
Envelopes para convites	un	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00	0,22%
<b>Mídia</b>					
Banners e faixas	m <sup>2</sup>	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	1,13%
Criação layouts	un	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	0,94%
Outdoors	quinzenal	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	0,75%
Divulgação Jornal do Agronegócio	bimestral	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	1,88%
Assessoria Imprensa	mensal	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	1,51%
Postagem Correios	postagem	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	0,83%
Desenvolvimento site	un	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0,23%
Mantenção site	semestral	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	0,05%
Fotografia	diária	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	0,57%
Filmagem	diária	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	0,57%
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>					
Corpo Bombeiros			R\$ 1.500,00		
Polícia Militar	taxa	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	0,14%
Polícia Civil	taxa	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	0,14%
Juizado de Menores	taxa	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	0,14%
<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>					
Recepionistas auditório (data show)			R\$ 4.420,00		
Alimentação equipe	diária	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00	0,24%
Seguranças c/ rádio 12h	diária	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	0,34%
Limpeza	diária	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	0,68%
Cerimonialista	diária	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00	0,18%
	diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	0,23%
<b>ADMINISTRATIVO</b>					
Produshow Eventos	mensal	8		R\$ 10.000,00	3,77%
Despesas Administrativas	mensal	8		R\$ 10.000,00	3,77%
Despesas Bancárias				R\$ 500,00	0,19%
<b>TOTAL</b>					
				R\$ 265.435,00	100,00%

### 13 – COMERCIALIZAÇÃO DOS ESTANDES

A 1<sup>a</sup> FAVESU possui originalmente 36 estandes conforme disposto na planta em anexo, que serão comercializados a R\$ 260,00 o m<sup>2</sup>. Tal valor corresponde a locação mais montagem básica que é composta de: Paredes em TS na cor branca, estrutura em alumínio, elevação 2,20m, 02 tomadas tripolares, 01 spot a cada 03 m<sup>2</sup>, piso com tablado forrado com carpete grafite, 01 testeira com nome do expositor, 01 mesa com 03 cadeiras e 01 balcão armário para atendimento, padronizado, na cor branca.

A previsão de receitas com a comercialização dos estandes é de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

## 14 – PROGRAMAÇÃO

### PROGRAMAÇÃO PRÉVIA

#### 09/06/11 - Quinta Feira:

Reunião conjunta da Avicultura e Suinocultura

16:00h às 16:40h	Apresentação: Situação de Abastecimento Nacional de Milho Palestrante: João Paulo de Moraes Filho Superintendente de Operações CONAB
16:40h às 17:00h	Apresentação: Panorama da Avicultura de Corte Nacional
17:00h às 17:20h	Apresentação: Panorama da Avicultura de Postura Comercial Nacional Palestrante: Francisco Turra Presidente Executivo UBABEF
17:20h às 17:40h	Apresentação: Panorama da Suinocultura Nacional Palestrante: Irineu Wessler Presidente ABCS
17:40h às 18:00h	Debate
19:00h	Solenidade de Abertura 1ª FAVESU (somente convidados) Visita aos Estandes
22:00h	Encerramento

#### 10/06/11 – Sexta Feira:

Palestras segmentadas:

##### • Postura Comercial – Auditório 1

09:00h às 09:50h	Palestra: Realidade da Laringotraqueite no Brasil Palestrante: Prof. Antonio Piantino Laboratório de Ornitopatologia - Departamento de Patologia - FMVZ-USP
09:50h às 10:30h	Palestra: O produtor conhecendo melhor o seu produto - Alimento Ovo Palestrante: Lúcia Endriukaité Nutricionista e Consultora do Instituto Ovos Brasil
10:30h às 10:45h	Intervalo para Café
10:45h às 11:35h	Palestra: Boas Práticas de Fabricação para Postura Comercial - As exigências do MAPA Palestrante: Ted Renan Sanxo Fiscal Federal Agropecuário – SFA - ES/ MAPA
11:35h às 11:55h	Debate

##### • Frango de Corte – Auditório 2

09:30h às 10:30h	Palestra: Doenças Imunossupressoras e seu Impacto sobre a Produção de Frango de Corte Palestrante: Fernando Vargas Gerente Técnico da Intervet do Brasil
------------------	--

10:30h às 10:45h	Intervalo para Café
10:45h às 11:45h	<p><b>Palestra:</b> Boas Práticas de Produção para prevenir doenças e melhorar a produtividade de frangos de corte</p> <p><b>Palestrante:</b> Paulo Lorenzo da Silva Professor Associado III Faculdade de Medicina veterinária e Zootecnia - Universidade Federal de Uberlândia</p>
11:45h às 12:05h	Debate
<b>• Suinocultura – Auditório 3</b>	
09:30h às 10:30h	<p><b>Palestra:</b> Pequenos detalhes da Reprodução que fazem muita diferença no desempenho produtivo na suinocultura</p> <p><b>Palestrante:</b> Jorge Rotava Assessor na área de reprodução pela Agroceres Multimix</p>
10:30h às 10:45h	Intervalo para Café
10:45h às 11:45h Santo	<p><b>Palestra:</b> Programa de Sanidade dos Suínos e sua importância para o Espírito Santo</p> <p><b>Palestrante:</b> Alba Said Fiscal Federal Agropecuária Chefe do Serviço de Inspeção e Saúde Animal do MAPA-ES</p>
11:45h às 12:05h	Debate
12:00h às 13:00h	<p>Vitrine da Carne-Suinocultura Daniel Furtado Barbosa (Açougues, Hotéis, Pousadas, Restaurantes)</p>
13:30h às 14:30h	<p>Vitrine da Carne-Frango de Corte (Açougues, Hotéis, Pousadas, Restaurantes)</p>
15:00h às 16:00h	<p>Vitrine da Carne-Suinocultura (Açougues, Hotéis, Pousadas, Restaurantes)</p>
16:30h	<p><b>Palestra:</b> Visão do Agronegócio Brasileiro <b>Palestrante:</b> Hermano Hening Jornalista, Apresentador do Jornal do SBT Manhã (somente para convidados)</p>
14:00h às 22:00h	<b>Visitação a Feira 1ª FAVESU</b>
18:00h às 22:00h	<b>Abertura da Feira ao público</b>
18:30h às 19:30h	<p>Feira Gastronômica / Aula Show (aberto ao público) Preparação de pratos à base carne de frango, carne suína e ovos Chef Alessandro Eller Coordenador do Curso de Gastronomia – UVV</p>
20:00h às 21:00h	<p>Feira Gastronômica / Aula Show (aberto ao público)</p>

11/06/11 - Sábado

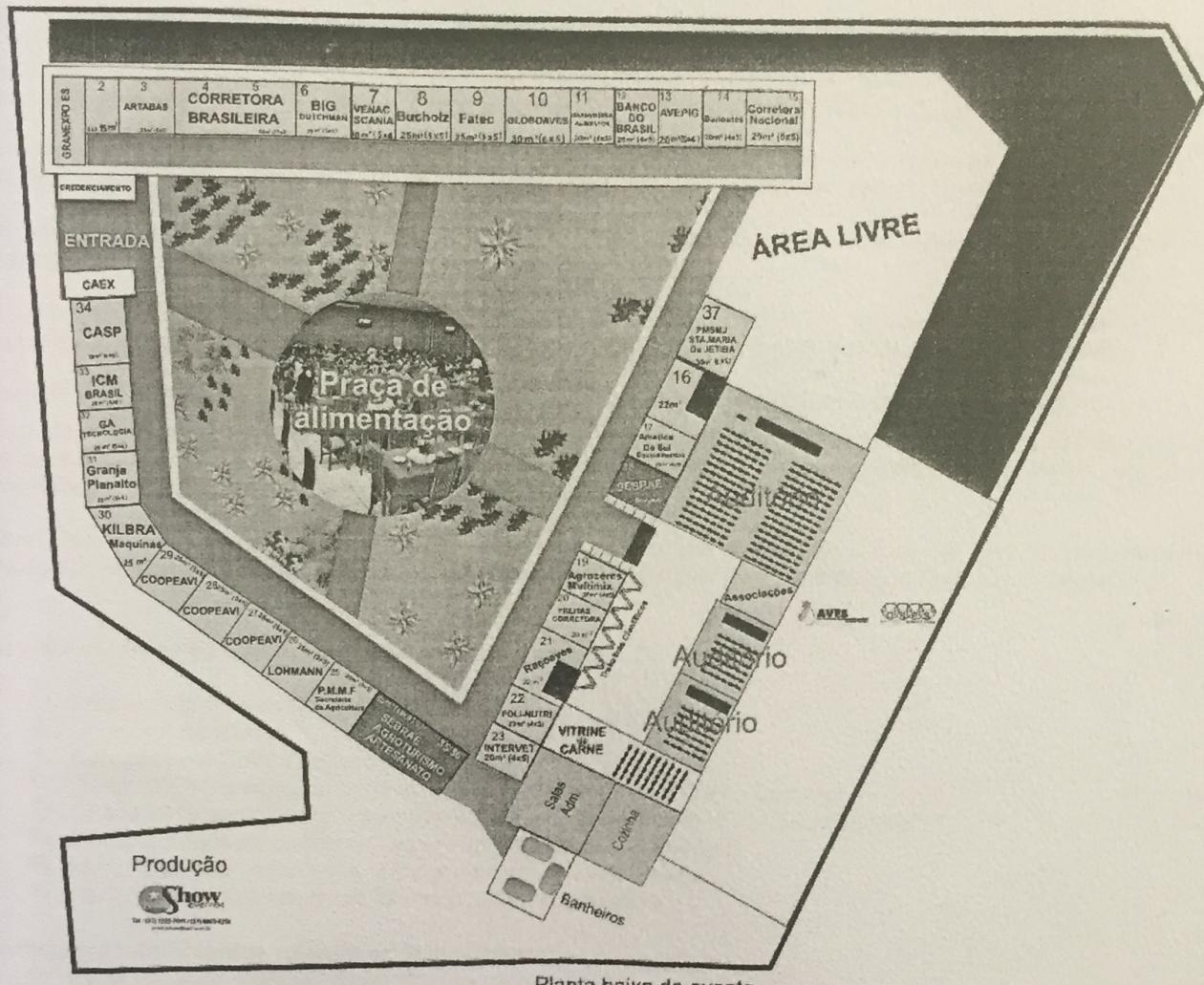
## Rodada de Crédito:

09:00h às 09:40h	Palestra: Crédito: Palestrante:	Planejando as necessidades para sua empresa Alline Batista Gerente da Unidade de Atendimento de Serviços Financeiros SEBRAE-ES
------------------	------------------------------------	---

## Apresentação de Linhas de Crédito:

09:40h às 10:10h	Apresentação: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - Bandes
10:10h às 10:25h	Intervalo
10:25h às 10:55h	Apresentação: Banco Brasil
10:55h às 11:25h	Apresentação: Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB
11:25h às 11:55h	Apresentação: Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes
12:00h às 15:00h	Rodada de Crédito: Espaço para atendimento dos bancos parceiros aos clientes
11:15h às 12:00h	Vitrine da Carne-Frango de Corte (aberta ao público)
12:00h às 18:00h	<b>Visitação a Feira 1ª FAVESU</b> (aberta ao público)
13:00h às 13:45	Vitrine da Carne-Suinocultura (aberta ao público)
14:00h às 14:45h	Feira Gastronômica / Aula Show (aberto ao público)
15:00h às 15:45h	Vitrine da Carne-Frango de Corte Daniel Furtado Barbosa (aberta ao público)
16:00h às 16:45h	Feira Gastronômica / Aula Show (aberto ao público)
22:00h	Encerramento do Evento

## ANEXO 1 – PLANTA BAIXA DO EVENTO



## **ANEXO 2 – VITRINE DA CARNE**

A **Vitrine da Carne** tem sido considerada um grande sucesso nas feiras nacionais, o que tem incentivado diversas indústrias de manipulação e comércio de carnes a promover mudanças e melhorias em seus processos de produção, gestão e na criação de novos produtos, contribuindo para o crescimento e os investimentos regionais.

A apresentação busca despertar no público o interesse e a importância para o cuidado com a qualidade do produto, a redução de desperdício, o aumento da lucratividade e o incentivo ao aprimoramento técnico.

Durante a demonstração são tratados temas como: saúde do animal, abate ideal, desossa, cortes, desperdício, manipulação, embalagem, exposição de produtos e lucratividade.

O objetivo é despertar maior interesse de produtores, comerciantes e do público em geral para a correta manipulação dos cortes, bem como para as exigências deste mercado e para qualidade final dos produtos.

Durante a realização da 1ª FAVESU, teremos a apresentação da Vitrine da Carne de Suínos e Aves.

Além de empresários, produtores, acadêmicos, fornecedores e demais envolvidos diretamente na cadeia produtiva de aves e suínos, serão convidados para as apresentações da Vitrine da Carne proprietários de hotéis, pousadas, restaurantes, supermercados e o próprio consumidor final.

Será uma inestimável oportunidade de demonstrar a seus atuais e futuros clientes as melhores maneiras de manipular este produto tão apreciado, e principalmente divulgar sua marca e a qualidade do seu produto!

Instrutor da Vitrine da Carne: **Sr. Daniel Furtado Barbosa**

- ③ Proprietário de uma Casa de Carnes;
- ③ Consultor da Elanco;
- ③ Consultor em Cortes Suínos para a ABCS;
- ③ Desde 2004 participa do projeto "Um novo Olhar sobre a Carne Suína";
- ③ Desde 2010 participa do "Plano Nacional De Desenvolvimento da Suinocultura";
- ③ Ministra cursos de cortes suínos em vários Estados Brasileiros;
- ③ Ministra cursos de culinária, principalmente em carne suína;
- ③ Participa em vários eventos de suinocultura e avicultura;

**Participação em Eventos na área de Suinocultura:**

- ③ Porkexpo 2004-2006-2008-2010;
- ③ Simpósio Mineiro de Suinocultura;
- ③ Apas (Paraná, São Paulo, Santa Catarina);
- ③ Marketing da Carne Suína  
Almoço realizado para o Presidente da República;
- ③ Expominas, Belo Horizonte;
- ③ Rio Grande do Sul, Caxias do Sul;
- ③ Festa do Leitão;
- ③ Simpósio Nacional de Suinocultura, Mato Grosso, Cuiabá;
- ③ Associação de Suinocultores do Paraná;
- ③ Associação de Suinocultores do Espírito Santo;
- ③ PNDS Suinocultura Capixaba;
- ③ Brasil Sul de Suinocultura, Santa Catarina;
- ③ Brasil Sul de Avicultura através da Elanco Saúde Animal;
- ③ Associação de Suinocultores do Estado de São Paulo;
- ③ Avesui 2006;
- ③ Avesui 2008;
- ③ Avesui 2009;
- ③ Avesui 2010;
- ③ Participação no Manual Mineiro de Cortes Suínos;
- ③ Participação no Manual Brasileiro de Cortes Suínos;



**Participação em Eventos na área de Avicultura:**

- ⑦ Feira em Pará de Minas 2008;
- ⑦ Avesui 2006;
- ⑦ Avesui 2008;
- ⑦ Avesui 2009;
- ⑦ Avesui 2010 ;
- ⑦ Apas, São Paulo 2009;
- ⑦ Simpósio Regional de Aviculura e Suinocultura de Salvador;
- ⑦ Apras, 2010;
- ⑦ Brasil Sul de Avicultura, Chapecó 2010;
- ⑦ Brasil Sul de Avicultura, Chapecó 2011.

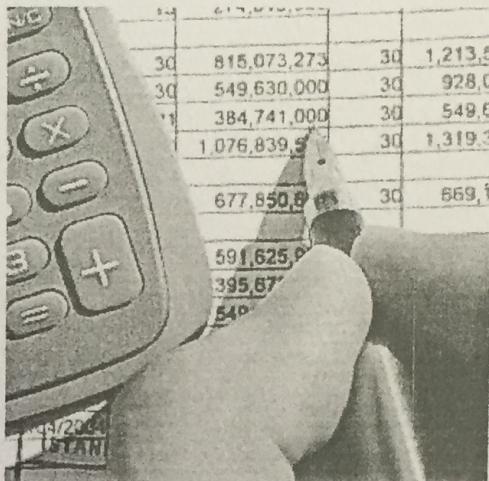
## ANEXO 3 – RODADA DE CRÉDITO

### APRESENTAÇÃO DE LINHAS DE FINANCIAMENTO E RODADA DE CRÉDITO

A 1<sup>a</sup> FAVESU – FEIRA DE AVICULTURA E SUINOCULTURA CAPIXABA, promoverá em sua programação a APRESENTAÇÃO DE LINHAS DE FINANCIAMENTO E RODADA DE CRÉDITO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para EMPRESÁRIOS E PRODUTORES DO SETOR DE AVICULTURA E SUINOCULTURA.

Este momento será precedido por uma palestra ministrada pelo SEBRAE cujo tema será: “Crédito: Planejando as necessidades para sua empresa”, que procurará instruir os produtores e empresários com relação aos seguintes temas:

- ✓ O ambiente competitivo Empresarial;
- ✓ Fatores críticos de sucesso;
- ✓ Gestão financeira o que é?
- ✓ Ineficácia na gestão financeira;
- ✓ O que é credito?
- ✓ Os 5 C's do crédito;
- ✓ Mitos e verdades quanto ao crédito;
- ✓ O que dificulta o acesso ao crédito;
- ✓ Modalidade de crédito;
- ✓ Fontes internas e externas de crédito;
- ✓ O que preciso saber para acessar o crédito;
- ✓ Pontos importantes para obtenção do crédito.



Após essa palestra, as Instituições Financeiras terão a oportunidade de apresentar suas Linhas de Crédito especificamente para o Setor Rural, a seus potenciais clientes, possibilitando a criação de grandes parcerias.

Após as apresentações, as Instituições terão a oportunidade de conversar pessoalmente com seus clientes para esclarecer possíveis dúvidas e firmar negócios.

### OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DA RODADA DE CRÉDITO:

#### Objetivos:

- ✓ Facilitar a aproximação e o intercâmbio comercial entre instituições financeiras, produtores e empresários;
- ✓ Estimular parcerias;
- ✓ Despertar o interesse comercial comum;
- ✓ Criar ambiente propício e saudável para os encontros de negócios;
- ✓ Possibilitar o acesso a novos mercados;
- ✓ Aproximar ofertantes e demandantes de produtos e serviços;
- ✓ Possibilitar o acesso a novas linhas de financiamento;
- ✓ Estimular novos investimentos por parte dos empresários.

## Benefícios:

- ✓ Identificação e captação de novos clientes;
- ✓ Possibilidade de contato direto com produtores e empresários;
- ✓ Oportunidades de realização rápida de negócios;
- ✓ Troca de informações;
- ✓ Conhecimento de mercados potenciais e abertura de novos mercados;
- ✓ Realização de parcerias;
- ✓ Aumento do número de negócios;
- ✓ Divulgação e marketing institucional;
- ✓ Integração com a comunidade empresarial;
- ✓ Maior conhecimento do mercado.

## PROGRAMAÇÃO:

As apresentações ocorrerão no dia **11/06/11 (sábado)**, no período da manhã, em um auditório climatizado com capacidade para até 300 (trezentos) convidados, para divulgação das Linhas de Crédito para o Setor Rural, através de folders e panfletos impressos e apresentação oral com utilização de recursos áudios-visuais.

Cada instituição poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para apresentação, conforme cronograma abaixo:

Palestra SEBRAE

**“Crédito: Planejando as necessidades para sua empresa”**

Apresentação de Linhas de Financiamento Instituição “A”

Apresentação de Linhas de Financiamento Instituição “B”

Apresentação de Linhas de Financiamento Instituição “C”

Apresentação de Linhas de Financiamento Instituição “D”

No período da tarde, após as apresentações, a Coordenação do Evento disponibilizará local para que as Instituições Financeiras possam atender a seus clientes na **RODADA DE CRÉDITO**, esclarecendo dúvidas, viabilizando negociações, possibilitando a realização da aquisição de novos equipamentos e novos empreendimentos.

As instituições que adquirirem estande, poderão proceder com a Rodada de Crédito em seu próprio estande.



## ANEXO 1 – PROPOSTA ESPECIAL

• Escopo	A proposta especial, compreende na destinação de repasse de verba à 1º FAVESU abrangendo a participação junto ao evento, especificamente junto à Exposição, através de Estande Básico
• Valor da Proposta:	<b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</b>
• Prazo Confirmação:	31/05/11
• Prazo Quitação:	O pagamento será efetuado diretamente à AVES/ASES em conta a ser informada pela coordenação. Se for a preferência, poderá ser emitido boleto bancário.
• Contrapartida do Evento / unidade de cota:	Pelo repasse de verba, oferecemos um estande básico de 30m <sup>2</sup> , composto de paredes em TS na cor branca, estrutura em alumínio, elevação 2,20m, 02 tomadas tripolares, 01 spot a cada 03 m <sup>2</sup> , piso com tablado forrado com carpete grafite, 01 testeira com nome do expositor, 01 mesa com 03 cadeiras e 01 balcão armário para atendimento, padronizado, na cor branca.



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I



#### I – DA ENTIDADE, SEDE E FINALIDADES

**Art. 1º** – A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, também denominada AVES, constitui-se numa entidade (ORGANIZAÇÃO) classista, sem fins lucrativos, que representa e expressa a orientação de conjunto emanada de indivíduos pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, de direito privado e público, direta ou indiretamente relacionadas ao setor avícola no Estado do Espírito Santo, com duração e número de Associados indeterminados, fundada em 02 de outubro de 1969, a qual será regida pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** – A AVES encontra-se sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 205 – Salas 101, 103, 104 – Centro, Marechal Floriano – ES, podendo, por decisão da maioria dos membros da Assembléia Geral, ser transferida para outra localidade, desde que no território do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** – A AVES possui por objetivos e finalidades:

- a) Defender os interesses e direitos coletivos da classe que representa junto aos órgãos governamentais e não-governamentais, bem como empresas, associações e quaisquer outras entidades ou eventos nos quais houver correlação com as atividades desenvolvidas por seus Associados;
- b) Elaborar estudos e projetos que objetivem a solução de questões que envolvam a avicultura, especialmente nos âmbitos sanitário, tributário, trabalhista e tecnológico podendo firmar e manter parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo aquelas do setor educacional;
- c) Viabilizar treinamentos e aperfeiçoamento para os seus Associados ou terceiros interessados, visando o desenvolvimento de técnicas e aprimoramento da produção avícola;
- d) Incentivar, patrocinar e viabilizar por meio de programas e eventos o crescimento e aprimoramento da qualidade obtida nos processos operacionais da avicultura;
- e) Sugerir e implementar medidas que venham auxiliar no equilíbrio entre a produção e o consumo, objetivando o fortalecimento dos níveis de comercialização dos produtos e subprodutos avícolas, inclusive com abertura de novos mercados;
- f) Colaborar com os poderes públicos nos níveis municipal, estadual e federal no cumprimento da legislação concernente à produção e comercialização dos produtos e subprodutos avícolas;
- g) Elaborar e divulgar índices, tabelas e dados estatísticos relacionados ao setor avícola.

### CAPÍTULO II

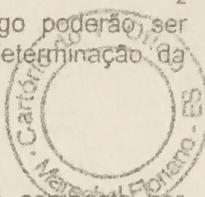
#### I – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** – São órgãos da Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo:

- a) Assembléia Geral – AG;
- b) Conselho Deliberativo - CD;
- c) Secretaria Executiva – SE;
- d) Conselho Fiscal – CF;
- e) Diretorias Técnicas – DT.



**Parágrafo Único** – As DIRETORIAS referenciadas na letra “e” deste artigo poderão ser constituídas e/ou desconstituídas em caráter extraordinário mediante simples determinação da ASSEMBLÉIA GERAL.



## II – DA ASSEMBLÉIA GERAL - AG

**Art. 4º** – A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano da Entidade e é composta por Associados no gozo de seus direitos sociais, competindo-lhes resolver, em conformidade com o presente Estatuto, todos os assuntos concernentes às atividades AVES.

**Art. 5º** – Poderão ser membros da ASSEMBLÉIA GERAL, pessoas físicas ou jurídicas, ligadas ao setor avícola, que estiverem quites com as contribuições anuais junto a AVES nas datas de suas convocações.

**Art. 6º** – As deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL serão tomadas por decisão da maioria simples de votos, estes poderão ser expressos de forma verbal ou escrita, conforme definições e normas estabelecidas em plenário.

**Parágrafo Único** – As eleições para os cargos da Entidade, poderão ser realizadas em escrutínio secreto ou aclamação, conforme decisão plenária.

**Art. 7º** – Cada Associado terá direito a um voto, podendo exercer esse direito por meio de procuração.

**Parágrafo Único** – O voto por meio de procuração poderá ser exercido através de outro Associado ou representante legal, sendo que, em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento hábil, devidamente assinado e registrado previamente junto à mesa diretora que orientar os trabalhos de votação.

**Art. 8º** – A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA reunir-se-á sempre até o último dia do primeiro quadrimestre de cada ano para:

- Conhecer e aprovar o Programa Anual de Trabalho e Orçamento da AVES;
- Examinar, discutir e votar o Balanço Financeiro e Relatórios do exercício anterior, acompanhados de parecer do CONSELHO FISCAL;
- Convocar eleições e eleger bienalmente o CONSELHO DELIBERATIVO e as DIRETORIAS TECNICAS E SETORIAIS constituídas, bem como o CONSELHO FISCAL.

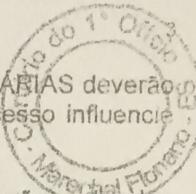
**Art. 9º** – A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO ou por requerimento de seus demais membros, por requerimento do CONSELHO FISCAL ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos, constando na convocação os motivos que a determinaram e os assuntos que serão tratados.

**Art. 10** – A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á extraordinariamente para:

- Autorizar a alienação de bens do patrimônio;
- Extinguir a Entidade e dar destino ao seu patrimônio;
- Modificar o Estatuto, e se for o caso eleger membros para preenchimento de novos cargos;
- Destituir membros da administração ou órgãos internos;
- Determinar a suspensão e/ou desligamento de Associados;
- Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da classe avícola.

**Parágrafo único** – As deliberações referentes aos itens “b” e “c”, somente poderão ser tomadas através da constatação da representatividade de 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e, nas demais convocações, que se seguirá, de 30 (trinta) minutos, o mínimo de 1/3 (um terço).

**Art. 11** – Durante as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS ou EXTRAORDINÁRIAS abster-se obrigatoriamente de voto, aqueles Associados cujo resultado de tal processo influencie direta ou indiretamente em seus interesses próprios individuais.



**Art. 12** – As ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS ou EXTRAORDINÁRIAS serão realizadas em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação com a presença mínima de cinqüenta por cento mais um dos sócios aptos e em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação com a presença de qualquer número, uma hora após ao horário estabelecido para a 1<sup>a</sup> convocação, ressalvado o previsto no Parágrafo Único do Art. 10º.

**§ 1º** – A convocação para a ASSEMBLÉIA GERAL será feita mediante edital a ser afixado na portaria da Associação, por correspondência escrita, ou transmitida via e-mail aos Associados que mantiverem no cadastro a informação do e-mail, responsabilizando-se os mesmos por sua atualização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando: dia, hora, local e respectiva pauta a ser discutida e votada.

**§ 2º** – Quando tratar-se de convocação extraordinária, a mesma a critério do Conselho Deliberativo poderá ser efetivada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**§ 3º** – A inobservância desses prazos poderá implicar na invalidação da ASSEMBLÉIA GERAL constituída bem como de suas deliberações.

### III – DO CONSELHO DELIBERATIVO - CD

**Art. 13** – O CONSELHO DELIBERATIVO é o órgão responsável pela representação social da AVES, tendo responsabilidade administrativa sobre a entidade, constituído por um número mínimo de 7 (sete) membros, tendo mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos para outros mandatos, conforme deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL.

**§ 1º** - Dentre os membros que farão a composição do CONSELHO DELIBERATIVO, será definida através de organização interna, a escolha de:

- a) Presidente do CD.
- b) Vice-Presidente do CD.
- c) Vice-presidente Financeiro do CD.
- d) Conselheiros

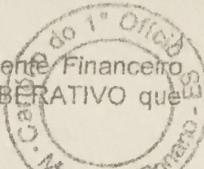
**§ 2º** - A escolha dos representantes, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser efetivada preferencialmente na própria Assembléia onde será eleito todo o CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e demais DIRETORIAS, podendo haver alterações de cargos antes das respectivas posses, por decisão da maioria do Conselho Deliberativo eleito.

**§ 3º** - As funções dos demais membros do CONSELHO DELIBERATIVO serão denominadas Conselheiros.

**§ 4º** - Membros do CONSELHO DELIBERATIVO poderão licenciar-se de suas funções por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias sem que haja a necessidade de substituição por outro componente.

**§ 5º** - No caso de licenciamento do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, conforme descrito no parágrafo anterior, assume interinamente o cargo o Vice-Presidente e caso haja impedimento ainda por este a substituição poderá ser exercida por outro membro do Conselho, conforme deliberação dos seus membros.

**§ 6º** - No caso de saída ou afastamento definitivo do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, assume sua função o Vice-Presidente, até que haja a próxima eleição do Conselho, sem a necessidade de complementação do quadro do mesmo.



§ 7º - Se houver a saída ou afastamento do Vice-Presidente ou Vice-Presidente Financeiro assume a função e/ou funções vagas os demais membros do CONSELHO DELIBERATIVO que terão seus nomes definidos em reunião do mesmo, até o término do mandato.

§ 8º - O CONSELHO DELIBERATIVO deverá funcionar com pelo menos (50 %) cinqüenta por cento (+1) mais um dos membros eleitos. Se em algum momento do mandato este número for inferior, a Assembléia em caráter extraordinário deverá designar, pelo menos, o número de membros suficientes para atingir este percentual para compor o Conselho até o término dos seus mandatos.

**Art. 14** – Aos Membros do CONSELHO DELIBERATIVO não caberá remuneração pelos trabalhos que serão realizados em prol da AVES.

**Parágrafo único** - As despesas com viagens e/ou representações dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO em favor da AVES poderão ser custeadas pela Entidade, conforme disponibilidade de recursos e entendimento do Conselho. Essas despesas deverão ser comprovadas através de comprovantes (notas fiscais, ou documentos hábeis), acompanhadas de relatórios descrevendo o que foi executado.

**Art. 15** – Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como quaisquer deliberações tomadas pelos órgãos competentes;

b) Admitir novos Associados;

c) Definir valores de contribuições devidas pelos associados, bem como as bases para eventuais cobranças por serviços que a entidade venha prestar para terceiros.

d) Advertir, suspender e desligar qualquer Associado que porventura descumpra o presente Estatuto;

e) Autorizar despesas, aquisição de bens e obrigações, assim como a contratação de serviços desde que contemplados no orçamento aprovado;

f) Organizar e nomear Comissões para fins específicos, conforme necessidades eventualmente surgidas;

g) Submeter ao parecer do CONSELHO FISCAL:

g.1) O balanço financeiro e o orçamento anual, elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA;

g.2) O relatório anual de reuniões técnicas promovidas pela AVES, elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA;

g.3) Os relatórios de viagens, promovidas pela AVES, elaborados por quem as realizou;

g.4) O relatório anual de atividades realizadas pela AVES, elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA;

h) Reunir-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que for necessário, e, nestes casos, mediante convocação por escrito do Presidente do Conselho;

i) Convocar ASSEMBLÉIA GERAL, reuniões das DIRETORIAS TÉCNICAS E SETORIAIS, do CONSELHO FISCAL e outras comissões por ele nomeadas;

j) Apresentar, sempre que requerido por qualquer Associado, o balanço financeiro e os relatórios dos exercícios anteriores, acompanhados de parecer do CONSELHO FISCAL;

k) Admitir e demitir funcionários e fixar-lhes salários;

l) Representar a AVES junto à instituições públicas e privadas;

m) Resolver os casos omissos neste Estatuto.



**Art. 16 – Compete ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO:**

- a) Representar a Entidade e seus Associados a nível nacional e/ou internacional, quer sejam eventos de caráter técnico, consultivo, de expressão comercial ou associativo, tanto nos âmbitos do poder público ou da iniciativa privada;
- b) Convocar e presidir as reuniões de que trata a letra "I" do artigo 15, bem como sessões e conferências;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações do CONSELHO DELIBERATIVO e da ASSEMBLÉIA GERAL;
- d) Divulgar as atividades da AVES, na mídia ou fora dela, sempre no sentido de fortalecer a classe dos avicultores, elevando-a no conceito público por demonstrações de respeito, apreço, consternação, coadunação ou posicionamento contrário.
- e) Acompanhar todo o trabalho realizado pela SECRETARIA EXECUTIVA, emitindo parecer e determinar execução conforme deliberação deste Estatuto.
- f) Sugerir ao CONSELHO DELIBERATIVO a convocação de Assembléia de caráter Extraordinário para complementação do quadro de membros do Conselho.

**Art. 17 – Compete ao Vice-presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, além de auxiliar o Presidente do Conselho, substituí-lo em suas faltas e impedimentos, em todas as suas prerrogativas.**

**Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente Financeiro do CONSELHO DELIBERATIVO:**

- a) Acompanhar a elaboração do Balanço Anual do movimento financeiro da AVES;
- b) Ter a seu conhecimento a escrituração do movimento financeiro da AVES;
- c) Acompanhar e sugerir submissão ao CONSELHO DELIBERATIVO, a relação dos Associados inadimplentes com as suas contribuições para tomada de providências de cobrança;
- d) Acompanhar e verificar o cadastro financeiro das possibilidades de arrecadação da AVES, em relação à atividade avícola de cada Associado, segundo padrões equânimes, definido no artigo 41 e parágrafos, observado o disposto em todos os parágrafos do Artigo 39;

**Art. 19 – Compete aos demais Conselheiros, do CONSELHO DELIBERATIVO auxiliar o Presidente do Conselho, Vice-Presidente e o Vice-Presidente Financeiro e substituí-los em suas faltas e impedimentos, em todas as suas prerrogativas.**

**IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE**

**Art. 20 – A SECRETARIA EXECUTIVA é o órgão executor da AVES, estando subordinada ao Conselho Deliberativo, o qual é competente para admissão do Secretário Executivo e demais funcionários, cabendo-lhe executar todas as atividades de natureza técnica, administrativa, financeira e gerencial, inerentes e necessárias ao bom funcionamento da Entidade.**

**Art. 21 – Compete à SECRETARIA EXECUTIVA:**

- a) Elaborar e apresentar ao CONSELHO DELIBERATIVO o balanço financeiro, orçamento anual e relatórios de que tratam as letras g.1; g.2; g.3; g.4; do artigo 15, deste estatuto para posterior apresentação à ASSEMBLEIA GERAL, se necessário;
- b) Supervisionar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Entidade e sugerir ao CONSELHO DELIBERATIVO as providências necessárias a sua maior efetividade;
- b.1) Lavrar todas as atas das reuniões do CONSELHO DELIBERATIVO, da ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL e demais DIRETORIAS, e relatórios das atividades realizadas e promovidas pela AVES;



- b.2)** Redigir convites, circulares e convocações;
- b.3)** Produzir, redigir e expedir depois de firmados pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, ou providenciar meios para execução, todas as correspondências da Associação;
- b.4)** Responder às solicitações de informações de Associados, demais interessados e da mídia, conforme orientação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- b.5)** Promover a ordem dos arquivos da AVES, especialmente o cadastro dos Associados;
- b.6)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre as finanças da AVES;
- b.7)** Arrecadar receitas e pagar despesas, devidamente autorizadas, processadas e contabilizadas pelo Vice-Presidente Financeiro;
- b.8)** Manter à disposição do CONSELHO DELIBERATIVO, a escrituração do movimento financeiro da AVES;
- b.9)** Submeter à apreciação do Vice-Presidente Financeiro a relação dos Associados inadimplentes com as suas contribuições para tomada de providências de cobrança;
- b.10)** Manter cadastro financeiro das possibilidades de arrecadação da AVES, em relação à atividade avícola de cada Associado, segundo padrões equânimes definidos no art. 41 e parágrafos, observado o disposto em todos os parágrafos do Artigo 39;
- b.11)** Organizar e submeter à apreciação do Vice-Presidente Financeiro o orçamento financeiro da AVES para o exercício seguinte.
- c)** Executar a seleção, contratação e demissão dos recursos humanos do quadro permanente e de colaboradores e consultores eventuais, necessários à execução das atividades da AVES, de acordo com a deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- d)** Providenciar a implementação de convênios, contratos e acordos firmados pela Entidade com terceiros, aprovados pelo CONSELHO DELIBERATIVO;
- e)** Sugerir ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, quando necessário, alterações estatutárias da AVES, a serem submetidas à ASSEMBLÉIA GERAL;
- f)** Analisar as propostas de novos associados, encaminhando seu parecer ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO para apreciação final;
- g)** Supervisionar a administração dos ativos da AVES, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos, sempre submetendo os atos ao CONSELHO DELIBERATIVO;
- h)** Emitir parecer, decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza, em conformidade com as normas fixadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO, ou regimento interno;
- i)** Propor critérios, normas e remuneração aplicáveis ao quadro de pessoal da AVES, para aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- j)** Colaborar e apoiar o CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e demais DIRETORIAS no cumprimento de suas respectivas atribuições;
- k)** Executar e fazer executar as resoluções do CONSELHO DELIBERATIVO;
- l)** Tomar as demais medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Entidade observando sempre os limites de sua competência;
- m)** Exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO e expressamente determinado.



**Art. 22** - A SECRETARIA EXECUTIVA será administrada por um Secretário Executivo que será admitido mediante a comprovação de sua capacidade técnica e gerencial, podendo ser remunerado, desde que não seja Associado e não tenha vínculo direto com o setor avícola, aplicando-lhe a legislação trabalhista vigente, conforme deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO.

**§ 1º** - As despesas com viagens e/ou representações do Secretário Executivo em favor da AVES deverão ser custeadas pela Entidade. Essas despesas deverão ser comprovadas através de comprovantes (notas fiscais, e documentos hábeis), acompanhadas de relatórios descrevendo o que foi executado.

**§ 2º** - Caberá ao Secretário Executivo, executar e coordenar as atribuições da SECRETARIA EXECUTIVA, dispostas no Artigo 21, além de exercer, quando designado pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, a representação disposta no caput do art. 47, deste estatuto;

**§ 3º** - Além das funções pertinentes ao seu cargo, compete ainda ao Secretário Executivo por designação do CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) Representar a Entidade em atos de simples expediente técnico, administrativo, financeiro e gerencial, inclusive, perante instituições de crédito, por procuração por instrumento público outorgada pelo presidente do CONSELHO DELIBERATIVO ou um de seus membros, podendo neste caso, assinar documentos como, cheques, cartões de assinatura e outros que forem necessários para a movimentação regular de valores monetários obedecidas as disposições do Caput do Artigo 47 deste Estatuto;
- b) Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- c) Assinar atas e relatórios;
- d) Assinar todos os papéis de expediente, incluindo contratos diversos;
- e) Autorizar pagamentos de despesas, devidamente processadas e contabilizadas.

**§ 4º** - Ocorrendo vaga na SECRETARIA EXECUTIVA, o CONSELHO DELIBERATIVO deverá contratar ou designar, conforme o caso, substituto, atendendo as prerrogativas constantes no Artigo 22 deste Estatuto.

## V – DO CONSELHO FISCAL - CF

**Art. 23** – O CONSELHO FISCAL será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração.

**Art. 24** – Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Emitir parecer sobre o balanço financeiro e orçamento anual, bem como sobre os relatórios de que tratam as letras g1; g.2; g.3; e g.4, do artigo 15, deste estatuto;
- b) Reunir-se e participar sempre que interesses urgentes o exigirem, mediante convocação do CONSELHO DELIBERATIVO, ou à requerimento dos Associados, tendo sido devidamente justificado o assunto.

**Parágrafo Único** – O “quorum” necessário para o funcionamento do CONSELHO FISCAL é de 2 (dois) membros.

**Art. 25** – É permitida a reeleição do CONSELHO FISCAL por apenas 1 (um) mandato.

## VI – DAS DIRETORIAS TÉCNICAS - DT

**Art. 26** – As DIRETORIAS TÉCNICAS serão assim constituídas:

- a) Diretoria de Avicultura de Corte.
- b) Diretoria de Avicultura de Postura Comercial.

- c) Diretoria de Avicultura de Coturnicultura e outras criações.
- d) Diretoria de Abastecimento.
- e) Diretoria de Sanidade e Meio Ambiente.
- f) Diretoria para Assuntos Tributários, Fiscais e afins.



**§ 1º** – As DIRETORIAS TÉCNICAS poderão ser organizadas conforme a abrangência de sua atuação, conforme definido nas alíneas do artigo 26, deste estatuto, podendo ser setorizadas em suas ações de acordo com a necessidade constatada e definida em regimento interno.

**§ 2º** – A setorização, a que se refere o parágrafo anterior, deverá, preferencialmente, ser estruturada quando houver formação da composição das DIRETORIAS que concorrerão ao mandato junto com o CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL da Entidade, em Assembléia convocada para este fim.

**§ 3º** – Membros das DIRETORIAS TÉCNICAS poderão acumular cargos junto a outra diretoria, desde que não esteja ocupando cargo do Conselho Deliberativo, descrito nas letras "a", "b" e "c", do parágrafo primeiro do artigo 13, deste estatuto, não podendo incorrer em prejuízos à desenvoltura das atividades exercidas.

**§ 4º** – Membros do CONSELHO DELIBERATIVO denominados conselheiros poderão acumular cargos junto a uma das DIRETORIAS TÉCNICAS, não podendo incorrer em prejuízos à desenvoltura das atividades exercidas.

**§ 5º** – Membros do CONSELHO FISCAL não poderão assumir cargos cumulativos junto às DIRETORIAS TÉCNICAS.

**Art. 27** – As DIRETORIAS TÉCNICAS são órgãos de apoio à AVES, que auxiliam o CONSELHO DELIBERATIVO em áreas técnicas específicas da atividade avícola, as quais serão eleitas a cada 2 (dois) anos, podendo ser reeleitas, sem remuneração.

**§ 1º** – As despesas com viagens e/ou representações dos membros das DIRETORIAS TÉCNICAS em favor da AVES poderão ser custeadas pela Entidade, conforme disponibilidade de recursos e mediante autorização expressa do CONSELHO DELIBERATIVO. Essas despesas deverão ser comprovadas através de comprovantes (notas fiscais, e documentos hábeis), acompanhadas de relatórios descrevendo o que foi executado.

**§ 2º** – As DIRETORIAS TÉCNICAS contarão com a mesma estrutura de apoio técnico e administrativo disponibilizadas para o CONSELHO DELIBERATIVO.

**Art. 28** – Compete às DIRETORIAS TÉCNICAS:

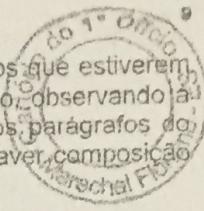
- a) Manter informado o CONSELHO DELIBERATIVO sobre a situação de suas áreas de atuação/competência;
- b) Participar e, quando solicitadas, emitir pareceres em reuniões do CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) Buscar, promover e implementar melhorias da atividade avícola do Estado, especialmente em suas áreas de atuação/competência;
- d) Auxiliar o CONSELHO DELIBERATIVO na promoção de palestras, estudos e outros eventos de acordo com a necessidade técnica dos Associados.

## VII – DAS ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS INTERNOS

**Art. 29** – As eleições para a composição dos órgãos da AVES, serão realizadas mediante convocação do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO através de ASSEMBLÉIA GERAL estabelecida com esta finalidade, com até 90 (noventa) dias de antecedência do término de mandato dos atuais titulares dos órgãos da Entidade.



**Art. 30** – Poderão candidatar-se aos cargos da Entidade quaisquer Associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, até a data de sua apresentação ao cargo, observando a cumulação máxima de dois cargos para cada mandato, bem como o disposto nos parágrafos do artigo 26, e letra "b", do parágrafo quarto do artigo 33, deste estatuto, podendo haver composição de chapas.



**Art. 31** – A ASSEMBLÉIA GERAL será sempre soberana para estabelecer critérios na condução de eleições, tendo poderes inclusive para dirimir dúvidas em quaisquer propostas de candidaturas ou sua impugnação, bem como empossar os novos membros nos cargos da Entidade ao término do mandato do CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e DIRETORIAS TÉCNICAS.

**Parágrafo Único** - A posse do novo CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e DIRETORIAS TÉCNICAS poderá ser efetivada logo após a eleição dos mesmos, mas o mandato dos eleitos somente terá início no momento em que findar o mandato dos atuais membros respectivos.

**Art. 32** – As ASSEMBLÉIAS GERAIS que deliberarem sobre eleições ou empossamento de indivíduos em cargos da Entidade somente terão validados seus atos quando obedecidos os limites de "quorum" mínimo descritos nos Artigos 9º, 10, 11 e 12.

### CAPÍTULO III

#### I – DOS ASSOCIADOS

**Art. 33** – A Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo – AVES será composta por Associados, em número ilimitado, sem distinção de sexo, idade, origem racial, nacionalidade, ideologia política ou credo religioso, sendo condições imprescindíveis para sua aceitação como membro da entidade: a capacidade civil, idoneidade, existência de vínculos diretos junto à atividade avícola.

**§ 1º** – Os Associados poderão ser pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

**§ 2º** – Ficam ressalvadas às cooperativas associadas, as restrições que lhes são impostas por lei em matéria de controle de dependência por parte de outras associações, órgãos e entidades classistas;

**§ 3º** – Poderão associar-se à AVES pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuantes em outras atividades econômicas uma vez verificada sua correlação com a atividade avícola, quer seja por interesses mútuos ou dependência inter-relacionada;

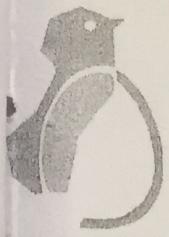
**§ 4º** – Serão categorizados de "ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS", conforme o disposto no parágrafo anterior, as pessoas físicas ou jurídicas, exercendo os mesmos direitos e deveres dos demais Associados, a excessão do disposto na letra "b", abaixo, considerando:

**a)** As anuidades dos ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS serão calculadas com base no fator equitativo de sua atividade econômica em relação à Avicultura; sendo considerado seu faturamento ou renda anual, obtidos no Espírito Santo, para efeito de comparação com avicultores neste patamar.

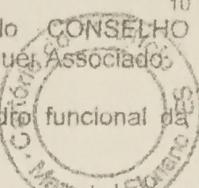
**b)** Os ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS poderão compor o CONSELHO DELIBERATIVO, bem como o CONSELHO FISCAL, e cargos de DIRETORIAS TÉCNICAS, desde que previamente aprovado por escrito pelo CONSELHO DELIBERATIVO, devendo tal permissão ser renovada a cada mandato;

**§ 5º** – Serão categorizados de "ASSOCIADOS ESPECIAIS", as pessoas físicas ou jurídicas que por iniciativa própria assim desejarem, mediante aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO, com o objetivo exclusivo de promoção comercial junto aos demais Associados, considerando ainda:

**a)** Os ASSOCIADOS ESPECIAIS não possuirão direito a voto.



**b)** As anuidades dos ASSOCIADOS ESPECIAIS serão fixadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO, não podendo ser inferior a duas vezes a menor anuidade de qualquer Associado.



**c)** Os ASSOCIADOS ESPECIAIS não poderão compor cargos nem o quadro funcional da Associação.

**d)** Os ASSOCIADOS ESPECIAIS, poderão fazer uso dos recursos técnicos disponibilizados pela AVES, mediante a cobertura dos custos e despesas da utilização, bem como obter os informativos e acesso ao banco de dados comum aos associados.

**Art. 34** – A AVES terá personalidade e patrimônio distintos dos seus Associados, não respondendo estes, mesmo que sumariamente ou em qualquer instância, quer seja administrativa ou judicialmente, pelas obrigações assumidas por ela e vice-versa.

**Art. 35** – São direitos sociais dos Associados, observada as disposições deste estatuto:

- a)** Participar das reuniões, apresentando propostas de interesse coletivo;
- b)** Ser designado para representar a Entidade;
- c)** Receber todas as informações publicadas pela AVES e de distribuição gratuita;
- d)** Freqüentar a sede da AVES;
- e)** Participar das palestras e conferências promovidas pela Entidade;
- f)** Participar de todas as atividades promovidas pela Entidade;
- g)** Recorrer à ASSEMBLÉIA GERAL de atos do CONSELHO DELIBERATIVO, das DIRETORIAS e do CONSELHO FISCAL;
- h)** Candidatar-se a qualquer dos cargos da entidade, ressalvadas as disposições em contrário.

**Art. 36** – São deveres de todos os Associados:

- a)** Procurar por todos os meios ao seu alcance, elevar o prestígio, o bom nome e o respeito público da Associação;
- b)** Comparecer às Assembléias;
- c)** Estar em dia com o pagamento de suas contribuições;
- d)** Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que ocupar, bem como as comissões e encargos para os quais for designado na Entidade;
- e)** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como as deliberações do CONSELHO DELIBERATIVO, ASSEMBLÉIA GERAL e demais órgãos da Entidade.

**Art. 37** – Os Associados “pessoas jurídicas”, serão representados por membros credenciados de sua Diretoria ou Gerência, ou ainda por indivíduos sob procuração, competindo ao representante exercer os direitos e cumprir os deveres, atribuídos aos Associados “pessoas físicas”.

**Parágrafo Único** – No caso de necessidade de aplicação de penalidades ao representante da pessoa jurídica, tal fato será comunicado, por escrito, à mesma para conhecimento e apresentação de substituto em prazo determinado.

**Art. 38** – A admissão dos Associados será feita mediante proposta por ficha cadastral padrão da Entidade, que será vistoriada pela SECRETARIA EXECUTIVA da AVES, e submetendo ao CONSELHO DELIBERATIVO.

**Art. 39** – As readmissões, excetuando o previsto nos parágrafos seguintes, serão feitas de acordo com o processo de admissão.



§ 1º – Os Associados quando desligados em função da falta de pagamento de suas contribuições, poderão retornar à sua condição original por meio de solicitação escrita ao CONSELHO DELIBERATIVO, que analisará a proposta, avaliando e deliberando sobre cada caso, sendo que tal solicitação deverá estar fundamentada na quitação de todo e qualquer débito pendente, devidamente corrigido por índice de correção e juros previstos na legislação em vigor.

§ 2º – O Associado desligado por outros motivos, que não o previsto no § 1º desse Artigo, terá seu pedido de readmissão submetido à análise do CONSELHO DELIBERATIVO e, se necessário, à ASSEMBLÉIA GERAL.

**Art. 40** – Os Associados que deixarem de cumprir as disposições desse Estatuto, deverão, conforme cada caso específico, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Repreensão escrita;
- b) Suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses, conforme deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) Desligamento sumário.

§ 1º – O Associado que faltar ao pagamento de suas contribuições será considerado automaticamente suspenso em seus direitos sociais, não lhe sendo permitida a participação em votações, reuniões, palestras, simpósios ou quaisquer outros eventos patrocinados pela AVES.

§ 2º – O Associado suspenso em função de inadimplência será notificado por escrito, e se, dentro de 90 (noventa) dias persistir na falta, sofrerá desligamento sumário.

§ 3º – Associados desligados por inadimplência não poderão receber benefícios alcançados pela categoria em função ou através dos esforços mantidos pela AVES junto à órgãos públicos, autarquias, Poder Judiciário, Secretarias de Estado, Ministérios Federais, outras associações classistas, fornecedores em geral, sistema financeiro, ou serviços prestados pela própria AVES.

§ 4º – Qualquer decisão tomada pelo CONSELHO DELIBERATIVO em relação à aplicação de penalidades previstas nesse artigo, caberá recurso, podendo o recorrente apresentar sua defesa ao CONSELHO DELIBERATIVO ou ASSEMBLÉIA GERAL, se for o caso.

## CAPÍTULO IV

### I – DAS CONTRIBUIÇÕES

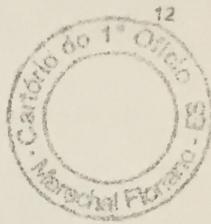
**Art. 41** – Os Associados à AVES deverão contribuir através de anuidade, a qual poderá ser quitada em parcelas iguais, a critério do CONSELHO DELIBERATIVO, podendo ser: única, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais.

§ 1º – O valor da anuidade será calculado proporcionalmente para cada Associado, conforme seu movimento econômico-financeiro relacionado à atividade avícola ou correlata, no mês de novembro do ano anterior ao exercício de cada orçamento específico.

§ 2º – Os fatores e critérios a serem utilizados para a realização dos cálculos da anuidade dos Associados serão elaborados pelo CONSELHO DELIBERATIVO, sempre com base em um componente comum a todos os Associados em suas respectivas atividades econômicas, conforme o atendimento das necessidades do orçamento do ano seguinte, sendo os mesmos aprovados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 3º – No decorrer de cada exercício orçamentário poderão ser aplicados reajustes às anuidades de todos os Associados, desde que tal fato ocorra mediante aprovação em ASSEMBLÉIA GERAL, uma vez comprovada a necessidade emergencial para tanto.

§ 4º – Os Associados poderão interpor recurso ao CONSELHO DELIBERATIVO, solicitando revisão do valor de sua anuidade estabelecida, sendo que, nesse caso, caberá a apresentação de quaisquer provas que legitimem a argumentação da solicitação e a realização de apuração das condições reais de operação do empreendimento.



## II – DO PATRIMÔNIO

**Art. 42** – Os fundos financeiros e patrimônio da AVES serão constituídos:

- a) Pela receita proveniente de contribuições dos Associados em cada exercício;
- b) Pelas verbas originadas de patrocínios pela compra de matérias-primas e equipamentos por parte de seus Associados, desde que de conhecimento de todos;
- c) Pela apuração de saldos originados na organização de eventos como feiras, exposições, encontros e similares;
- d) Pelo recebimento de doações financeiras e/ou materiais, as quais serão previamente analisadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO;
- e) Pelo recebimento de verbas para pesquisa e desenvolvimento através de órgãos públicos, entidades educacionais e empresas privadas através de convênios, quer sejam nacionais ou internacionais;
- f) Da alienação de bens móveis e imóveis, segundo deliberação exclusiva da ASSEMBLÉIA GERAL.

## CAPITULO V

### I – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 43** – A AVES poderá ter um Regimento Interno, o qual será submetido a aprovação pela ASSEMBLÉIA GERAL, sendo que, enquanto não aprovado, caberá inteiramente ao CONSELHO DELIBERATIVO todas as deliberações sobre quaisquer atos da Entidade, sem qualquer prejuízo para a Associação.

**Art. 44** – Por deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO, a AVES, poderá receber filiações de outras Associações congêneres nacionais ou internacionais ou a elas se filiar, desde que possuam objetivos similares e congruentes.

### II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** – Em caso de dissolução da AVES, seu patrimônio deverá ser destinado ao desenvolvimento da avicultura desse Estado ou a outra entidade sem fins lucrativos que tenha por finalidade o interesse relacionado a avicultura, a juízo da ASSEMBLÉIA GERAL, observados os dispositivos legais vigentes.

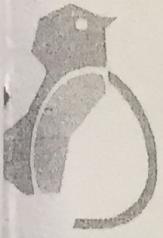
**Art. 46** – Todos os serviços e encargos previstos nesse Estatuto que exijam remuneração ou importem despesas, só poderão ser efetivados ou criados dentro das possibilidades financeiras da AVES e de acordo com o orçamento anual aprovado.

**Art. 47** – A AVES será representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, ou preposto que indicar.

**§ 1º** – A representação da AVES, nas rotinas gerenciais, administrativas e técnicas, será realizada com determinação expressa do Presidente do CONSELHO DE LIBERATIVO, podendo ser assessorado pelo Secretário Executivo;

**§ 2º** – A representação da AVES, nas rotinas de caráter financeiro, será realizada com assinatura conjunta do Presidente e Vice-Presidente Financeiro do CONSELHO DELIBERATIVO, podendo ser assessorado pelo Secretário Executivo;

**§ 3º** – A Entidade poderá constituir mandatários mediante a assinatura conjunta do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO e Vice-Presidente Financeiro do CONSELHO DELIBERATIVO, devendo ser especificado no instrumento de mandato, o prazo de vigência e os atos ou operações



**AVES**  
ASSOCIAÇÃO DOS  
VÍNCULTORES  
DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO

que poderão ser praticados durante sua vigência, podendo outorgar mandato judicial por prazo indeterminado e nos limites específicos da lei.

**Art. 48** – A AVES poderá receber contribuições de outras entidades, subvenções, auxílios, doações, legados etc.

**Art. 49** – Este Estatuto entra em vigor a contar da data de sua aprovação.

**Art. 50** – Revogam-se as disposições em contrário.

MARECHAL FLORIANO (ES), 05 de julho de 2007.



CONSELHO DELIBERATIVO:

*Antônio Venturini*  
ANTONIO VENTURINI  
Presidente

*Volkmar Berger*  
VOLKMAR BERGER  
Vice-presidente

*Oderli Schneider*  
ODERLI SCHNEIDER  
Vice-Presidente Financeiro

*Argo Uliana*  
ARGEO JOÃO ULIANA  
Conselheiro

*Eustáquio Moacyr Agrizzi*  
EUSTÁQUIO MOACYR AGRIZZI  
Conselheiro

*Gilmar Altoé*  
GILMAR ALTOÉ  
Conselheiro

*Ademar Kerckhoff*  
ADEMAR KERCHKOFF  
Conselheiro

*Vladimir C. Dallapiccola*  
OAB-ES 5.715



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### I – DA ENTIDADE, SEDE E FINALIDADES

**Art. 1º** – A ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DO ESPÍRITO SANTO, também denominada ASES, constitui-se numa entidade (ORGANIZAÇÃO) classista, sem fins lucrativos, que representa e expressa a orientação de conjunto emanada de indivíduos pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, de direito privado e público, direta ou indiretamente relacionadas ao setor da suinocultura no Estado do Espírito Santo, com duração e número de Associados indeterminados, fundada em 09 de novembro de 1979, a qual será regida pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** – A ASES encontra-se sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 205 – Sala 102 – Centro, Marechal Floriano – ES, podendo, por decisão da maioria dos membros da Assembléia Geral, ser transferida para outra localidade, desde que no território do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** – A ASES possui por objetivos e finalidades:

- a) Defender os interesses e direitos coletivos da classe que representa junto aos órgãos governamentais e não-governamentais, bem como empresas, associações e quaisquer outras entidades ou eventos nos quais houver correlação com as atividades desenvolvidas por seus associados;
- b) Elaborar estudos e projetos que objetivem a solução de questões que envolvam a suinocultura, especialmente nos âmbitos sanitário, tributário, trabalhista e tecnológico, podendo firmar e manter parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo aquelas do setor educacional;
- c) Viabilizar treinamentos e aperfeiçoamento para os seus associados ou terceiros interessados, visando o desenvolvimento de técnicas e aprimoramento da produção suinocultora;
- d) Incentivar, patrocinar e viabilizar por meio de programas e eventos, exposições o crescimento e aprimoramento da qualidade obtida nos processos operacionais e técnico-científicos da suinocultura;
- e) Sugerir e implementar medidas que venham auxiliar no equilíbrio entre a produção e o consumo, objetivando o fortalecimento dos níveis de comercialização dos produtos e subprodutos da suinocultura, inclusive com abertura de novos mercados;
- f) Colaborar com os poderes públicos nos níveis municipal, estadual e federal no cumprimento da legislação concernente à produção e comercialização dos produtos e subprodutos da suinocultura;
- g) Elaborar e divulgar índices, tabelas e dados estatísticos relacionados ao setor da suinocultura;
- h) Promover e incentivar os Associados, sempre que possível a participação em exposição de animais, a nível Estadual.

### CAPÍTULO II

#### I – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** – São órgãos da Associação dos Suinocultores do Estado do Espírito Santo:

- a) Assembléia Geral – AG;
- b) Conselho Deliberativo - CD;
- c) Secretaria Executiva – SE;
- d) Conselho Fiscal – CF;
- e) Diretorias Técnicas e Setoriais – DT e DS.



**Parágrafo Único** – As DIRETORIAS referenciadas na letra “e” deste artigo poderão ser constituídas e/ou desconstituídas em caráter extraordinário mediante simples determinação do Conselho Deliberativo.

## II – DA ASSEMBLÉIA GERAL - AG

**Art. 4º** – A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão soberano da Entidade e é composta por Associados no gozo de seus direitos sociais, competindo-lhes resolver, em conformidade com o presente Estatuto, todos os assuntos concernentes às atividades da ASSES.

**Art. 5º** – Poderão ser membros da ASSEMBLÉIA GERAL, os associados que estiverem quites com as contribuições, bem como em pleno gozo de seus direitos junto à ASSES, nas datas de suas convocações.

**Art. 6º** – As deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL serão tomadas por decisão da maioria simples de votos, e estes poderão ser expressos de forma verbal ou escrita, conforme definições e normas estabelecidas em plenário.

**Parágrafo Único** – As eleições para os cargos da Entidade, poderão ser realizadas em escrutínio secreto ou aclamação, conforme decisão plenária.

**Art. 7º** – Cada Associado terá direito a um voto, podendo exercer esse direito por meio de procuração.

**Parágrafo Único** – O voto por meio de procuração poderá ser exercido através de outro Associado ou representante legal, sendo que, em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento hábil, devidamente assinado e registrado previamente junto à mesa diretora que orientar os trabalhos de votação.

**Art. 8º** – A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA reunir-se-á sempre até o último dia do primeiro quadrimestre de cada ano para:

- a) Conhecer e aprovar o Programa Anual de Trabalho e Orçamento da ASSES;
- b) Examinar, discutir e votar o Balanço Financeiro e Relatórios do exercício anterior, acompanhados de parecer do CONSELHO FISCAL;
- c) Convocar eleições e eleger bienalmente o CONSELHO DELIBERATIVO e as DIRETORIAS TÉCNICAS E SETORIAIS constituídas, bem como o CONSELHO FISCAL.

**Art. 9º** – A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO ou por requerimento de seus demais membros, por requerimento do CONSELHO FISCAL ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados no gozo de seus direitos, constando na convocação os motivos que a determinaram e os assuntos que serão tratados.

**Art. 10** – A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á extraordinariamente para:

- a) Autorizar a alienação de bens do patrimônio;
- b) Extinguir a Entidade e dar destino ao seu patrimônio;
- c) Modificar o Estatuto, e se for o caso eleger membros para preenchimento de novos cargos;
- d) Destituir membros da administração ou órgãos internos;
- e) Determinar a suspensão e/ou desligamento de Associados;
- f) Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da classe suinocultora.

**Parágrafo único** – As deliberações referentes aos itens “b” e “c”, somente poderão ser tomadas através da constatação da representatividade de 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e, nas demais convocações, que se seguirá, de 30 (trinta) minutos, o mínimo de 1/3 (um terço).



**Art. 11** – Durante as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS ou EXTRAORDINÁRIAS deverão abster-se obrigatoriamente de voto, aqueles Associados cujo resultado de tal processo influencie direta ou indiretamente em seus interesses próprios individuais.

**Art. 12** – As ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS ou EXTRAORDINÁRIAS serão realizadas em 1<sup>a</sup> (primeira) convocação com a presença mínima de cinqüenta por cento mais um dos sócios aptos e em 2<sup>a</sup> (segunda) convocação com a presença de qualquer número, uma hora após ao horário estabelecido para a 1<sup>a</sup> convocação, ressalvado o previsto no Parágrafo Único do Art. 10º.

**§ 1º** – A convocação para a ASSEMBLÉIA GERAL será feita mediante edital a ser afixado na portaria da Associação, por correspondência escrita, ou transmitida via e-mail aos Associados que mantiverem no cadastro a informação do e-mail, responsabilizando-se os mesmos por sua atualização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando: dia, hora, local e respectiva pauta a ser discutida e votada.

**§ 2º** – Quando tratar-se de convocação extraordinária, a mesma a critério do Conselho Deliberativo poderá ser efetivada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**§ 3º** – A inobservância desses prazos poderá implicar na invalidação da ASSEMBLÉIA GERAL constituída bem como de suas deliberações.

### III – DO CONSELHO DELIBERATIVO - CD

**Art. 13** – O CONSELHO DELIBERATIVO é o órgão responsável pela representação social da ASEs, tendo responsabilidade administrativa sobre a entidade, constituído por um número mínimo de 5 (cinco) membros, tendo mandato de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos para outros mandatos, conforme deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL.

**§ 1º** – Dentre os membros que farão a composição do CONSELHO DELIBERATIVO, será definida através de organização interna, a escolha de:

- a) Presidente do CD.
- b) Vice-Presidente do CD.
- c) Conselheiros.

**§ 2º** – A escolha dos representantes, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser efetivada preferencialmente na própria Assembléia onde será eleito todo o CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e demais DIRETORIAS, podendo haver alterações de cargos antes das respectivas posses, por decisão da maioria do Conselho Deliberativo eleito.

**§ 3º** – As funções dos demais membros do CONSELHO DELIBERATIVO serão denominadas Conselheiros.

**§ 4º** – Membros do CONSELHO DELIBERATIVO poderão licenciar-se de suas funções por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias sem que haja a necessidade de substituição por outro componente.

**§ 5º** – No caso de licenciamento do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, conforme descrito no parágrafo anterior, assume interinamente o cargo o Vice-Presidente e caso haja impedimento ainda por este a substituição poderá ser exercida por outro membro do Conselho, conforme deliberação dos seus membros.

**§ 6º** – No caso de saída ou afastamento definitivo do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, assume sua função o Vice-Presidente, até que haja a próxima eleição do Conselho, sem a necessidade de complementação do quadro do mesmo.

**§ 7º** – Se houver a saída ou afastamento do Vice-Presidente assume a função e/ou funções vagas os demais membros do CONSELHO DELIBERATIVO que terão seus nomes definidos em reunião do Conselho, até o término do mandato.



**§ 1º** - O CONSELHO DELIBERATIVO deverá funcionar com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros eleitos. Se em algum momento do mandato este número for inferior, a Assembléia em caráter extraordinário deverá designar, pelo menos, o número de membros suficientes para atingir este percentual para compor o Conselho até o término dos seus mandatos.

**Art. 14** – Aos Membros do CONSELHO DELIBERATIVO não caberá remuneração pelos trabalhos que serão realizados em prol da ASES.

**Parágrafo único** - As despesas com viagens e/ou representações dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO em favor da ASES poderão ser custeadas pela Entidade, conforme disponibilidade de recursos e entendimento do Conselho. Essas despesas deverão ser comprovadas através de comprovantes (notas fiscais, ou documentos hábeis), acompanhadas de relatórios descrevendo o que foi executado.

**Art. 15** – Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como quaisquer deliberações tomadas pelos órgãos competentes;
- b) Admitir novos Associados;
- c) Definir valores de contribuições devidas pelos associados, bem como as bases para eventuais cobranças por serviços que a entidade venha prestar para terceiros.
- d) Advertir, suspender e desligar qualquer Associado que porventura descumpra o presente Estatuto;
- e) Autorizar despesas, aquisição de bens e obrigações, assim como a contratação de serviços desde que contemplados no orçamento aprovado;
- f) Organizar e nomear Comissões para fins específicos, conforme necessidades eventualmente surgidas;
- g) Submeter ao parecer do CONSELHO FISCAL:
  - g.1) O balanço financeiro e o orçamento anual, elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA;
  - g.2) O relatório anual de reuniões técnicas promovidas pela ASES, elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA;
  - g.3) Os relatórios de viagens, promovidas pela ASES, elaborados por quem as realizou;
  - g.4) O relatório anual de atividades realizadas pela ASES, elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA.
- h) Reunir-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que for necessário, e, nestes casos, mediante convocação por escrito do Presidente do Conselho;
  - i) Convocar ASSEMBLÉIA GERAL, reuniões das DIRETORIAS TÉCNICAS E SETORIAIS, do CONSELHO FISCAL e outras comissões por ele nomeadas;
  - j) Apresentar, sempre que requerido por qualquer Associado, o balanço financeiro e os relatórios dos exercícios anteriores, acompanhados de parecer do CONSELHO FISCAL;
  - k) Admitir e demitir funcionários e fixar-lhes salários;
  - l) Representar a ASES junto à instituições públicas e privadas;
  - m) Expedir resoluções e circulares, no âmbito de sua competência, a fim de normatizar procedimentos não conflitantes com este estatuto, bem como homologar resolução do Conselho Fiscal e das Diretorias Técnicas;
  - n) Resolver os casos omissos neste Estatuto.



**Art. 16** – Compete ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) Representar a Entidade e seus Associados a nível nacional e/ou internacional, quer sejam eventos de caráter técnico, consultivo, de expressão comercial ou associativo, tanto nos âmbitos do poder público ou da iniciativa privada;
- b) Convocar e presidir as reuniões de que trata a letra "i" do artigo 15, bem como sessões e conferências;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações do CONSELHO DELIBERATIVO e da ASSEMBLÉIA GERAL;
- d) Divulgar as atividades da ASES, na mídia ou fora dela, sempre no sentido de fortalecer a classe dos suinocultores, elevando-a no conceito público por demonstrações de respeito, apreço, consternação, coadunação ou posicionamento contrário.
- e) Acompanhar todo o trabalho realizado pela SECRETARIA EXECUTIVA, emitindo parecer e determinar execução conforme deliberação deste Estatuto.
- f) Sugerir ao CONSELHO DELIBERATIVO a convocação de Assembléia de caráter Extraordinário para complementação do quadro de membros do Conselho.

**Art. 17** – Compete ao Vice-presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, além de auxiliar o Presidente do Conselho, substituí-lo em suas faltas e impedimentos, em todas as suas prerrogativas.

**Art. 18** – Compete aos Conselheiros:

- a) Acompanhar a elaboração do Balanço Anual do movimento financeiro da ASES;
- b) Ter a seu conhecimento a escrituração do movimento financeiro da ASES;
- c) Acompanhar e sugerir submissão ao CONSELHO DELIBERATIVO, a relação dos Associados inadimplentes com as suas contribuições para tomada de providências de cobrança;
- d) Acompanhar e verificar o cadastro financeiro das possibilidades de arrecadação da ASES, em relação à atividade de cada Associado, segundo padrões equânimes, definido no artigo 41 e parágrafos, observado o disposto em todos os parágrafos do Artigo 39;
- e) Auxiliar o Presidente do Conselho, e o Vice-Presidente e substituí-los em suas faltas e impedimentos, em todas as suas prerrogativas.

**Art. 19** – As Resoluções expedidas pelo Conselho Deliberativo, somente ficarão sujeitas a ratificação da Assembléia Geral, quando houver conflito com este Estatuto, sem prejuízo de sua imediata execução, exceto se couber recurso, nos termos deste Estatuto.

#### IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE

**Art. 20** – A SECRETARIA EXECUTIVA é o órgão executor da ASES, estando subordinada ao Conselho Deliberativo, o qual é competente para admissão do Secretário Executivo e demais funcionários, cabendo-lhe executar todas as atividades de natureza técnica, administrativa, financeira e gerencial, inerentes e necessárias ao bom funcionamento da Entidade.

**Art. 21** – Compete à SECRETARIA EXECUTIVA:

- a) Elaborar e apresentar ao CONSELHO DELIBERATIVO o balanço financeiro, orçamento anual e relatórios de que tratam as letras g.1; g.2; g.3; g.4; do artigo 15, deste estatuto para posterior apresentação à ASSEMBLÉIA GERAL, se necessário;
- b) Supervisionar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Entidade e sugerir ao CONSELHO DELIBERATIVO as providências necessárias a sua maior efetividade;



- b.1)** Lavrar todas as atas das reuniões do CONSELHO DELIBERATIVO, da ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL e demais DIRETORIAS, e relatórios das atividades realizadas e promovidas pela ASSES;
- b.2)** Redigir convites, circulares e convocações;
- b.3)** Produzir, redigir e expedir depois de firmados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou providenciar meios para execução, todas as correspondências da Associação;
- b.4)** Responder às solicitações de informações de Associados, demais interessados e da mídia, conforme orientação do Conselho Deliberativo;
- b.5)** Promover a ordem os arquivos da ASSES, especialmente o cadastro dos Associados;
- b.6)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre as finanças da ASSES;
- b.7)** Arrecadar receitas e pagar despesas, devidamente autorizadas, processadas e contabilizadas por membro do Conselho Deliberativo;
- b.8)** Manter à disposição do Conselho Deliberativo, a escrituração do movimento financeiro da ASSES;
- b.9)** Submeter à apreciação dos membros do Conselho Deliberativo, a relação dos Associados inadimplentes com as suas contribuições para tomada de providências de cobrança;
- b.10)** Manter cadastro financeiro das possibilidades de arrecadação da ASSES, em relação à atividade suinocultora de cada Associado, segundo padrões equânimes definidos no art. 41 e parágrafos, observado o disposto em todos os parágrafos do Artigo 39;
- b.11)** Organizar e submeter à apreciação dos membros do Conselho Deliberativo, o orçamento financeiro da ASSES para o exercício seguinte.
- c)** Executar a seleção, contratação e demissão dos recursos humanos do quadro permanente e de colaboradores e consultores eventuais, necessários à execução das atividades da ASSES, de acordo com a deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- d)** Providenciar a implementação de convênios, contratos e acordos firmados pela Entidade com terceiros, aprovados pelo CONSELHO DELIBERATIVO;
- e)** Sugerir ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, quando necessário, alterações estatutárias da ASSES, a serem submetidas à ASSEMBLÉIA GERAL;
- f)** Analisar as propostas de novos associados, encaminhando seu parecer ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO para apreciação final;
- g)** Supervisionar a administração dos ativos da ASSES, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos, sempre submetendo os atos ao Conselho Deliberativo;
- h)** Emitir parecer Decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza, em conformidade com as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo, ou regimento interno;
- i)** Propor critérios, normas e remuneração aplicáveis ao quadro de pessoal da ASSES, para aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- j)** Colaborar e apoiar o CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e demais DIRETORIAS no cumprimento de suas respectivas atribuições;
- k)** Executar e fazer executar as resoluções do CONSELHO DELIBERATIVO;
- l)** Tomar as demais medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Entidade observando sempre os limites de sua competência;

**m)** Exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO e expressamente determinado.

**Art. 22** - A SECRETARIA EXECUTIVA será administrada por um Secretário Executivo que será admitido mediante a comprovação de sua capacidade técnica e gerencial, podendo ser remunerado, desde que não seja Associado e não tenha vínculo direto com o setor de Suinocultura, aplicando-lhe a legislação trabalhista vigente, ou mediante contratação de prestação de serviços sem vínculo empregatício, devendo neste caso ser especificados os serviços a serem executados, bem como o período de sua duração seja inferior a dois anos, conforme deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO.

**§ 1º** - As despesas com viagens e/ou representações do Secretário Executivo em favor da ASES deverão ser custeadas pela Entidade. Essas despesas deverão ser comprovadas através de comprovantes (notas fiscais, e documentos hábeis), acompanhadas de relatórios descrevendo o que foi executado.

**§ 2º** - Caberá ao Secretário Executivo, executar e coordenar as atribuições da SECRETARIA EXECUTIVA, dispostas no Artigo 21, além de exercer, quando designado pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, a representação disposta no caput do art. 47, deste estatuto;

**§ 3º** - Além das funções pertinentes ao seu cargo, compete ainda ao Secretário Executivo por designação do Conselho Deliberativo:

**a)** Representar a Entidade em atos de simples expediente técnico, administrativo, financeiro e gerencial, inclusive, perante instituições de crédito, por procuração por instrumento público outorgada pelo presidente do Conselho Deliberativo ou um de seus membros, podendo neste caso, assinar documentos como, cheques, cartões de assinatura e outros que forem necessários para a movimentação regular de valores monetários obedecidas as disposições do Caput do Artigo 47 deste Estatuto;

- b)** Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- c)** Assinar atas e relatórios;
- d)** Assinar todos os papéis de expediente, incluindo contratos diversos;
- e)** Autorizar pagamentos de despesas, devidamente processadas e contabilizadas.

**§ 4º** - Ocorrendo vaga na SECRETARIA EXECUTIVA, o CONSELHO DELIBERATIVO deverá contratar ou designar, conforme o caso, substituto, atendendo as prerrogativas constantes no Artigo 22 deste Estatuto.

## V – DO CONSELHO FISCAL - CF

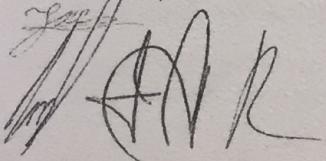
**Art. 23** – O CONSELHO FISCAL será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração.

**Art. 24** – Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a)** Emitir parecer sobre o balanço financeiro e orçamento anual, bem como sobre os relatórios de que tratam as letras G1; g.2; g.3; e g.4, do artigo 15, deste estatuto;
- b)** Reunir-se e participar sempre que interesses urgentes o exigirem, mediante convocação do CONSELHO DELIBERATIVO, ou à requerimento dos Associados, tendo sido devidamente justificado o assunto.

**Parágrafo Único** – O “quorum” necessário para o funcionamento do CONSELHO FISCAL é de 2 (dois) membros.

**Art. 25** É permitida a reeleição do CONSELHO FISCAL por apenas 1 (um) mandato.





## VI – DAS DIRETORIAS TÉCNICAS – DT

**Art. 26** – As DIRETORIAS TÉCNICAS serão assim constituídas:

- a) Diretoria de Sanidade;
- b) Diretoria de Meio Ambiente;
- c) Diretoria de Produção, abate e processamento;
- d) Diretoria de Comercialização;
- e) Diretoria de Abastecimento;
- f) Diretoria de Transportes;
- g) Diretoria para Assuntos Tributários, Fiscais e afins.

**§ 1º** – As DIRETORIAS TÉCNICAS poderão ser organizadas conforme a abrangência de sua atuação, conforme definido nas alíneas do artigo 26, deste estatuto, devendo ser setorizadas em suas ações e reguladas em regimento interno.

**§ 2º** – A setorização, a que se refere o parágrafo anterior, deverá, preferencialmente, ser estruturada, visando evitar acúmulo de Diretorias, bem como acúmulo de cargos e mandatos de membros, especialmente no CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL da Entidade.

**§ 3º** – Membros das DIRETORIAS TÉCNICAS poderão acumular cargos junto a outra diretoria, desde que não esteja ocupando cargo do conselho deliberativo, descrito nas letras "a", "b" e "c", do parágrafo primeiro do artigo 13, deste estatuto, não podendo incorrer em prejuízos à desenvoltura das atividades exercidas.

**§ 4º** – Membros do CONSELHO DELIBERATIVO denominados conselheiros poderão acumular cargos excepcionalmente, junto a uma das DIRETORIAS TÉCNICAS, não podendo incorrer em prejuízos à desenvoltura das atividades exercidas.

**§ 5º** – Membros do CONSELHO FISCAL não poderão assumir cargos cumulativos junto às DIRETORIAS TÉCNICAS.

**Art. 27** – As DIRETORIAS TÉCNICAS são órgãos de apoio à ASSES, que auxiliam o CONSELHO DELIBERATIVO em áreas técnicas específicas da atividade suinocultora, as quais serão eleitas a cada 2 (dois) anos, podendo ser reeleitas, sem remuneração.

**§ 1º** – As despesas com viagens e/ou representações dos membros das DIRETORIAS TÉCNICAS em favor da ASSES poderão ser custeadas pela Entidade, conforme disponibilidade de recursos e mediante autorização expressa do CONSELHO DELIBERATIVO. Essas despesas deverão ser comprovadas através de comprovantes (notas fiscais, e documentos hábeis), acompanhadas de relatórios descrevendo o que foi executado.

**§ 2º** – As DIRETORIAS TÉCNICAS contarão com a mesma estrutura de apoio técnico e administrativo disponibilizadas para o CONSELHO DELIBERATIVO.

**Art. 28** – Compete às DIRETORIAS TÉCNICAS:

- a) Manter informado o CONSELHO DELIBERATIVO sobre a situação de suas áreas de atuação/competência;
- b) Participar e, quando solicitadas, emitir pareceres em reuniões do CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) Buscar, promover e implementar melhorias da atividade suinocultora do Estado, especialmente em suas áreas de atuação/competência;
- d) Auxiliar o CONSELHO DELIBERATIVO na promoção de palestras, estudos e outros eventos de acordo com a necessidade técnica dos Associados.



## VII – DAS ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS INTERNOS

**Art. 29** – As eleições para a composição dos órgãos da ASES, serão realizadas mediante convocação do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO através de ASSEMBLÉIA GERAL estabelecida com esta finalidade, com até 90 (noventa) dias de antecedência do término de mandato dos atuais titulares dos órgãos da Entidade.

**Art. 30** – Poderão candidatar-se aos cargos da Entidade quaisquer Associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, até a data de sua apresentação ao cargo, observando a cumulação máxima de dois cargos para cada mandato, bem como o disposto nos parágrafos do artigo 26, e letra "b", do parágrafo quarto do artigo 33, deste estatuto, podendo haver composição de chapas.

**Art. 31** – A ASSEMBLÉIA GERAL será sempre soberana para estabelecer critérios na condução de eleições, tendo poderes inclusive para dirimir dúvidas em quaisquer propostas de candidaturas ou sua impugnação, bem como empossar os novos membros nos cargos da Entidade ao término do mandato do CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e DIRETORIAS TÉCNICAS.

**Parágrafo Único** - A posse do novo CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e DIRETORIAS TÉCNICAS poderá ser efetivada logo após a eleição dos mesmos, mas o mandato dos eleitos somente terá início no momento em que findar o mandato dos atuais membros respectivos.

**Art. 32** – As ASSEMBLÉIAS GERAIS que deliberarem sobre eleições ou empossamento de indivíduos em cargos da Entidade somente terão validados seus atos quando obedecidos os limites de "quorum" mínimo descritos nos Artigos 9º, 10, 11 e 12.

## CAPÍTULO III

### I – DOS ASSOCIADOS

**Art. 33** – A Associação de Suinocultores do Espírito Santo – ASES será composta por Associados, em número ilimitado, sem distinção de sexo, idade, origem racial, nacionalidade, ideologia política ou credo religioso, sendo condições imprescindíveis para sua aceitação como membro da entidade: a capacidade civil, idoneidade, existência de vínculos diretos junto à atividade avícola.

**§ 1º** – Os Associados poderão ser pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

**§ 2º** – Ficam ressalvadas às cooperativas associadas, as restrições que lhes são impostas por lei em matéria de controle de dependência por parte de outras associações, órgãos e entidades classistas;

**§ 3º** – Poderão associar-se à ASES pessoas físicas ou jurídicas que sejam atuantes em outras atividades econômicas uma vez verificada sua correlação com a atividade suinocultura, quer seja por interesses mútuos ou dependência inter-relacionada;

**§ 4º** – Serão categorizados de "ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS", conforme o disposto no parágrafo anterior, as pessoas físicas ou jurídicas, exercendo os mesmos direitos e deveres dos demais Associados, a excessão do disposto na letra "b", abaixo, considerando:

**a)** As anuidades dos ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS serão calculadas com base no fator equitativo de sua atividade econômica em relação à Suinocultura; sendo considerado seu faturamento ou renda anual, obtidos no Espírito Santo, para efeito de comparação com suinocultores neste patamar.

**b)** Os ASSOCIADOS EXTRAORDINÁRIOS poderão compor o CONSELHO DELIBERATIVO, bem como o Conselho Fiscal, e cargos de diretorias técnicas, desde que previamente aprovado por escrito pelo Conselho Deliberativo, devendo tal permissão ser renovada a cada mandato;

**§ 5º** – Serão categorizados de "ASSOCIADOS ESPECIAIS", as pessoas físicas ou jurídicas que por iniciativa própria assim desejarem, mediante aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO, com o objetivo exclusivo de promoção comercial junto aos demais Associados, considerando ainda:



- a) Os ASSOCIADOS ESPECIAIS não possuirão direito a voto.
- b) As anuidades dos ASSOCIADOS ESPECIAIS serão fixadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO, não podendo ser inferior a duas vezes a menor anuidade de qualquer Associado.
- c) Os ASSOCIADOS ESPECIAIS não poderão compor cargos nem o quadro funcional da Associação.
- d) Os ASSOCIADOS ESPECIAIS, poderão fazer uso dos recursos técnicos disponibilizados pela ASES, mediante a cobertura dos custos e despesas da utilização, bem como obter os informativos e acesso ao banco de dados comum aos associados.

**Art. 34** – A ASES terá personalidade e patrimônio distintos dos seus Associados, não respondendo estes, mesmo que sumariamente ou em qualquer instância, quer seja administrativa ou judicialmente, pelas obrigações assumidas por ela e vice-versa.

**Art. 35** – São direitos sociais dos Associados, observada as disposições deste estatuto:

- a) Participar das reuniões, apresentando propostas de interesse coletivo;
- b) Ser designado para representar a Entidade;
- c) Receber todas as informações publicadas pela ASES e de distribuição gratuita;
- d) Freqüentar a sede da ASES;
- e) Participar das palestras e conferências promovidas pela Entidade;
- f) Participar de todas as atividades promovidas pela Entidade;
- g) Recorrer à ASSEMBLÉIA GERAL de atos do CONSELHO DELIBERATIVO, das DIRETORIAS e do CONSELHO FISCAL;
- h) Candidatar-se a qualquer dos cargos da entidade, ressalvadas as disposições em contrário.

**Art. 36** – São deveres de todos os Associados:

- a) Procurar por todos os meios ao seu alcance, elevar o prestígio, o bom nome e o respeito público da Associação;
- b) Comparecer às Assembléias;
- c) Estar em dia com o pagamento de suas contribuições;
- d) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que ocupar, bem como as comissões e encargos para os quais for designado na Entidade;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como as deliberações do CONSELHO DELIBERATIVO, ASSEMBLÉIA GERAL e demais órgãos da Entidade.

**Art. 37** – Os Associados “pessoas jurídicas”, serão representados por membros credenciados de sua Diretoria ou Gerência, ou ainda por indivíduos sob procuração, competindo ao representante exercer os direitos e cumprir os deveres, atribuídos aos Associados “pessoas físicas”.

**Parágrafo Único** – No caso de necessidade de aplicação de penalidades ao representante da pessoa jurídica, tal fato será comunicado, por escrito, à mesma para conhecimento e apresentação de substituto em prazo determinado.

**Art. 38** – A admissão dos Associados será feita mediante proposta por ficha cadastral padrão da Entidade, que será vistoriada pela Secretaria Executiva da ASES, e submetendo ao Conselho Deliberativo.



**Art. 39** – As readmissões, excetuando o previsto nos parágrafos seguintes, serão feitas de acordo com o processo de admissão.

**§ 1º** – Os Associados quando desligados em função da falta de pagamento de suas contribuições, poderão retornar à sua condição original por meio de solicitação escrita ao CONSELHO DELIBERATIVO, que analisará a proposta, avaliando e deliberando sobre cada caso, sendo que tal solicitação deverá estar fundamentada na quitação de todo e qualquer débito pendente, devidamente corrigido por índice de correção e juros previstos na legislação em vigor.

**§ 2º** – O Associado desligado por outros motivos, que não o previsto no § 1º desse Artigo, terá seu pedido de readmissão submetido à análise do CONSELHO DELIBERATIVO e, se necessário, à ASSEMBLÉIA GERAL.

**Art. 40** – Os Associados que deixarem de cumprir as disposições desse Estatuto, deverão, conforme cada caso específico, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Repreensão escrita;
- b) Suspensão de 1 (um) a 6 (seis) meses, conforme deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO;
- c) Desligamento sumário.

**§ 1º** – O Associado que faltar ao pagamento de suas contribuições será considerado automaticamente suspenso em seus direitos sociais, não lhe sendo permitida a participação em votações, reuniões, palestras, simpósios ou quaisquer outros eventos patrocinados pela ASES.

**§ 2º** – O Associado suspenso em função de inadimplência será notificado por escrito, e se, dentro de 90 (noventa) dias persistir na falta, sofrerá desligamento sumário.

**§ 3º** – Associados desligados por inadimplência não poderão receber benefícios alcançados pela categoria em função ou através dos esforços mantidos pela ASES junto à órgãos públicos, autarquias, Poder Judiciário, Secretarias de Estado, Ministérios Federais, outras associações classistas, fornecedores em geral, sistema financeiro, ou serviços prestados pela própria ASES.

**§ 4º** – Qualquer decisão tomada pelo CONSELHO DELIBERATIVO em relação à aplicação de penalidades previstas nesse artigo, caberá recurso, podendo o recorrente apresentar sua defesa ao CONSELHO DELIBERATIVO ou ASSEMBLÉIA GERAL, se for o caso.

## CAPÍTULO IV

### I – DAS CONTRIBUIÇÕES

**Art. 41** – Os Associados à ASES deverão contribuir através de anuidade, a qual poderá ser quitada em parcelas iguais, a critério do CONSELHO DELIBERATIVO, podendo ser: única, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais.

**§ 1º** – O valor da anuidade será calculado proporcionalmente para cada Associado, conforme seu movimento econômico-financeiro relacionado à atividade suinocultora ou correlata, no mês de novembro do ano anterior ao exercício de cada orçamento específico.

**§ 2º** – Os fatores e critérios a serem utilizados para a realização dos cálculos da anuidade dos Associados serão elaborados pelo CONSELHO DELIBERATIVO, sempre com base em um componente comum a todos os Associados em suas respectivas atividades econômicas, conforme o atendimento das necessidades do orçamento do ano seguinte, sendo os mesmos aprovados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

**§ 3º** – No decorrer de cada exercício orçamentário poderão ser aplicados reajustes às anuidades de todos os Associados, desde que tal fato ocorra mediante aprovação em ASSEMBLÉIA GERAL, uma vez comprovada a necessidade emergencial para tanto.

**§ 4º** – Os Associados poderão interpor recurso ao CONSELHO DELIBERATIVO, solicitando revisão do valor de sua anuidade estabelecida, sendo que, nesse caso, caberá a apresentação de quaisquer provas que legitimem a argumentação da solicitação e a realização de apuração das condições reais de operação do empreendimento.

## II – DO PATRIMÔNIO

**Art. 42** – Os fundos financeiros e patrimônio da ASES serão constituídos:

- a) Pela receita proveniente de contribuições dos Associados em cada exercício;
- b) Pelas verbas originadas de patrocínios pela compra de matérias-primas e equipamentos por parte de seus Associados, desde que de conhecimento de todos;
- c) Pela apuração de saldos originados na organização de eventos como feiras, exposições, encontros e similares;
- d) Pelo recebimento de doações financeiras e/ou materiais, as quais serão previamente analisadas pelo CONSELHO DELIBERATIVO;
- e) Pelo recebimento de verbas para pesquisa e desenvolvimento através de órgãos públicos, entidades educacionais e empresas privadas através de convênios, quer sejam nacionais ou internacionais;
- f) Da alienação de bens móveis e imóveis, segundo deliberação exclusiva da ASSEMBLÉIA GERAL.

## CAPITULO VI

### I – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 43** – A ASES poderá ter um Regimento Interno, o qual será submetido a aprovação pela ASSEMBLÉIA GERAL, sendo que, enquanto não aprovado, caberá inteiramente ao CONSELHO DELIBERATIVO todas as deliberações sobre quaisquer atos da Entidade, sem qualquer prejuízo para a Associação.

**Art. 44** – Por deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO, a ASES, poderá receber filiações de outras Associações congêneres nacionais ou internacionais ou a elas se filiar, desde que possuam objetivos similares e congruentes.

### II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** – Em caso de dissolução da ASES, seu patrimônio deverá ser destinado ao desenvolvimento da suinocultura desse Estado ou a outra entidade sem fins lucrativos que tenha por finalidade o interesse relacionado a suinocultura no Estado, a juízo da ASSEMBLÉIA GERAL, observados os dispositivos legais vigentes.

**Art. 46** – Todos os serviços e encargos previstos nesse Estatuto que exijam remuneração ou importem despesas, só poderão ser efetivados ou criados dentro das possibilidades financeiras da ASES e de acordo com o orçamento anual aprovado.

**Art. 47** – A ASES será representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO, ou preposto que indicar.

**§ 1º** – A representação da ASES, nas rotinas gerenciais, administrativas e técnicas, será realizada com determinação expressa do Presidente do CONSELHO DE LIBERATIVO, podendo ser assessorado pelo Secretário Executivo;

**§ 2º** – a representação da ASES, nas rotinas de caráter financeiro, será realizada com assinatura conjunta do Presidente e um Conselheiro do CONSELHO DELIBERATIVO, podendo ser assessorado pelo Secretário Executivo.



§ 3º – A Entidade poderá constituir mandatários mediante a assinatura conjunta do Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO e um Conselheiro, devendo ser especificado no instrumento de mandato, o prazo de vigência e os atos ou operações que poderão ser praticados durante sua vigência, podendo outorgar mandato judicial por prazo indeterminado e nos limites específicos da lei.

**Art. 48** – A ASES poderá receber contribuições de outras entidades, subvenções, auxílios, doações, legados etc.

**Art. 49** – Este Estatuto entra em vigor a contar da data de sua aprovação.

**Art. 50** – Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano (ES), 14 de dezembro de 2007.

CONSELHO DELIBERATIVO.

JOSÉ PUPPIN  
Presidente

JOVEM MARTIN ZUCOLOTO  
Vice-presidente

ROGÉRIO BENEDITO SOBREIRO  
Conselheiro

JAYME MEROTO  
Conselheiro

MARCO ANTONIO ALTOÉ FRANCO  
Conselheiro

Vladimir C. Dallapiccola  
OAB/ES 5.715



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
DISTRITO DA SEDE

## CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MARECHAL FLORIANO

### CARTÓRIO GAMA

HERMILIO NARDI GAMA – TABELIÃO  
MARCILDA MARIA STEIN – ESC. JURAMENTADA  
WAGNER GAMA – ESCREVENTE AUXILIAR

LIVRO: 24

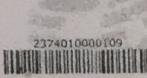
FOLHAS: 099/101

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO** bastante que faz a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove (2009), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Sede, Município e Comarca de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, compareceu perante mim, Tabelião, como Outorgante a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (Nome de Fantasia: **AVES**), pessoa jurídica de direito privado interno, com inscrição, no CNPJ sob o nº 27.463.587/0001-21, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 205, Salas 101/103/104, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo – CEP 29255-000. Neste ato representada por seu Presidente **ARGÉO JOÃO ULIANA**, brasileiro, nascido aos 28.05.1934, natural de Domingos Martins – ES, filho de José Uliana e Eugenia Canal, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 086.434.157/15, e portador da carteira de identidade nº 79.084, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado em São Sebastião de Belém, Baixo São Sebastião, Zona Rural, Santa Maria De Jetibá, Espírito Santo – CEP 29645-000; reconhecido como o próprio por mim Tabelião e ao final assinado, juridicamente capaz de que dou fé. E, pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador **NELIO HAND**, Secretário Executivo da AVES, brasileiro, nascido aos 26.07.1975, natural de Domingos Martins – ES, filho de Arthur Hand e Ofélia Littig Hand, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 015.426.357/56, e portador da carteira de identidade nº 1.183.461, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Projetada, s/nº, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo – CEP 29255-000; a quem concede, amplos e ilimitados, poderes, conforme determinado nos Artigos 21 e 47 do Estatuto Social da AVES, para: 1) Junto aos BANCOS em geral, abrir e movimentar contas correntes em qualquer Agência Bancária; inclusive, a COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, bem como o SICOOB/ES, integrantes do BANCOOB S/A, e, BANCO BRADESCO S/A, podendo para tal fim o dito procurador receber qualquer importância em dinheiro, tratar de todos os negócios bancários e comerciais; receber títulos e valores; passar recibos; dar quitação; sacar e pagar duplicatas, aceitar, endossar, calcionar, custodiar, emitir e descontar duplicatas, cheques e notas promissórias; assinar cartões e remessas; correspondências; papéis e quaisquer outros documentos; emitir cheques, ordens de pagamento; depositar mesmo a descoberta, no todo ou em parte os saldos das contas, dar conformidade aos referidos saldos; fazer transferência de numerários; títulos e valores; assinar livros e folhas; requisitar talões de cheques e cartões de crédito; solucionar e assumir qualquer negócio bancário e comercial; fazer/contratar seguros; contrair empréstimos e financiamentos; promover refinanciamentos, renegociações e acordos; 2) Junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquicas, paraestatais, de economia mista, administrativas; Cartórios de Notas, Protestos e Registros de Imóveis, Junta Comercial, Prefeituras Municipais e onde mais preciso for, podendo para tal fim requerer, alegar e assinar o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades; comprar, vender, prometer vender, prometer comprar, dar em garantia, mutuar, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, semoventes, títulos e ações, assinando e requerendo o que preciso for, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, confrontações, cláusulas e condições, assinar guias de transmissão, requerimentos, termos, contratos e demais documentos, firmar compromissos de quaisquer espécies ou modalidades, responder pela evicção de direito; encerrar a empresa e/ou sociedade, assinar contratos e/ou estatutos sociais, aditivos e/ou alterações contratuais;

2374010000109



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
MUNICIPIO E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
DISTRITO DA SEDE

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MARECHAL FLORIANO.**

# CARTÓRIO GAMA

HERMILIO NARDI GAMA - TABELIÃO  
MARCILDA MARIA STEIN - ESC. JURAMENTADA  
WAGNER GAMA - ESCRIVENTE AUXILIAR

LIVRO: 21

FOI HAS: 184/185

### 1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO** bastante que faz ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DO ESPÍRITO SANTO.

na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito (2008), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Sede, Município e Comarca de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, compareceu perante mim, Tabelião, como Outorgante a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DO ESPÍRITO SANTO** (Nome de Fantasia: **ASES**), pessoa jurídica de direito privado interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.576.958/0001-81, estabelecida na Ruá Presidente Costa e Silva, nº 205, Sala 102, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo – CEP 29255-000. Neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ PUPPIN**, brasileiro, nascido aos 22.01.1951, natural de Castelo – ES, filho de Adriano Puppin e Carolina Andreão Puppin, casado, suinocultor, inscrito no CPF sob o nº 342.674.767/72, e portador da carteira de identidade nº 403.821, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Pires Martins, 147, Centro, Castelo, Espírito Santo – CEP 29360-000; reconhecida como a própria por mim Tabelião e ao final assinada, juridicamente capaz de que dou fé. E, pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador **NELIO HAND** – Secretário Executivo da **ASES**, brasileiro, nascido aos 26.07.1975, natural de Domingos Martins – ES, filho de Arthur Hand e Ofélia Littig Hand, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 015.426.357/56, e portador da carteira de identidade nº 1.183.461, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Oscar Araújo, nº 98, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo – CEP 29255-000; a quem concede, amplos e ilimitados, poderes, conforme determinado nos Artigos 21, 22 e 47 do Estatuto Social da **ASES**, para: 1) Junto aos BANCOS em geral, abrir e movimentar contas correntes em qualquer Agência Bancária; inclusive, o Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, bem como o SICOOB/ES, integrantes do BANCOOB S/A; podendo para tal fim o dito procurador receber qualquer importância em dinheiro, tratar de todos os negócios bancários e comerciais; receber títulos e valores; passar recibos; dar quitação; sacar e pagar duplicatas, aceitar, endossar, calcionar, custodiar, emitir e descontar duplicatas, cheques e notas promissórias; assinar cartões e remessas; correspondências; papéis e quaisquer outros documentos; emitir cheques, ordens de pagamento; depositar mesmo a descoberta, no todo ou em parte os saldos das contas, dar conformidade aos referidos saldos; fazer transferência de numerários; títulos e valores; assinar livros e folhas, requisitar talões de cheques e cartões de crédito; solucionar e assumir qualquer negócio bancário e comercial; fazer/contratar seguros; contrair empréstimos e financiamentos, admitir e demitir funcionários, recolher FGTS e demais contribuições, impostos e taxas; 2) Junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquicas, paraestatais, de economia mista, administrativas; Cartórios de Notas, Protestos e Registros de Imóveis, e onde mais preciso for, podendo para tal fim requerer, alegar e assinar o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades; comprar, vender, prometer vender, prometer comprar, dar em garantia, mutuar, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, títulos e ações, assinando e requerendo o que preciso for, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, confrontações, cláusulas e condições, assinar guias de transmissão, requerimentos, termos, contratos e demais documentos, firmar compromissos de quaisquer espécies ou modalidades, responder pela evicção de direito; instrumentos públicos e particulares, recolher impostos e taxas, requerer e retirar certidões negativas; compra e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócio da Outorgante, assinar e endossar duplicatas e

2374010001207

A standard linear barcode is located at the bottom of the page, consisting of vertical black lines of varying widths on a white background.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
DISTRITO DA SEDE



## CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MARECHAL FLORIANO

### CARTÓRIO GAMA

HERMILo NARDI GAMA - TABELIÃO  
MARCILDA MARIA STEIN - ESC. JURAMENTADA  
WAGNER GAMA - ESCRIVENTE AUXILIAR

LIVRO: 21

FOLHAS: 184/185

1º TRASLADO

títulos de crédito, assim como notas de vendas; admitir e demitir funcionários fixando seus salários, recolher FGTS e demais contribuições, impostos e taxas; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; ordenar pagamentos, inclusive por carta; autorizar o protesto de títulos; 3) Junto aos DETRANS e CIRETRANS, podendo comprar e vender veículos, fazer vistorias, recolher impostos e taxas e assinar DUT - Documento Único de Transferência; 4) Junto às Companhias Telefônicas, podendo adquirir e transferir telefones, tanto fixos quanto móveis, levantar débitos em geral; e, 5) Junto a qualquer Juiz, Instância ou Tribunal, podendo constituir advogado com os poderes da Cláusula "Ad Judicia et extra", mover ações de quaisquer naturezas, defende-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos; enfim praticar todos e demais atos inerentes ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lavrasse este instrumento, o que fiz e depois li em alta voz, o aceita e assina, dispensada a presença das testemunhas instrumentais com base no Artigo 277, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, HERMILo NARDI GAMA, Tabelião que a digitei, dou fé assinado em público e raso.

Em testo da verdade.

Marechal Floriano, 08 de Abril de 2008.

JOSE PUPPIN =

HERMILo NARDI GAMA =  
= TABELIÃO =



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL  
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Nelio Hand*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL 1.100.461-ES

DATA DE  
EXERCÍCIO 05.11.1971

NOME NELIO HAND

FILIAÇÃO  
ARTHUR HAND E OFELIA LITTIE HAND

MATRIZ  
DOMENICO MARTINS - ES

DATA DE NASCIMENTO  
26.07.1975

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 7915 FL 19344 LH A/17 DRC H. E. G. WRECK  
DOMENICO MARTINS - ES - 26.07.1975

CPF

*Nelio Hand*

ASSINATURA DO TITULAR  
LEIAZ 116 DE 01/01/76  
VALIDADE 01/11/76

007

